



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • N° 2025 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 20 DE DEZEMBRO DE 2024

## Resultado preliminar do novo edital da Lei Paulo Gustavo

Proponentes que queiram entrar com recurso têm até amanhã para fazê-lo. São R\$ 80 mil, a serem divididos igualmente para 4 propostas vencedoras

A Secretaria de Cultura e Patrimônio da Prefeitura de Angra dos Reis publicou na quinta-feira, dia 19, o resultado preliminar do chamamento público 05/2024, para financiamento de projetos de cultura pela Lei Paulo Gustavo. Trata-se de um edital extra, que foi possível em virtude dos rendimentos de R\$ 80 mil acumulados enquanto os recursos da Lei Paulo Gustavo permaneciam nas contas do Fundo Municipal de Cultura, aguardando a conclusão do processo de seleção anterior.

Os interessados podem conferir a publicação no Boletim Oficial 2024 (página 61). O edital do chamamento público, publicado no dia 6 de dezembro, também pode ser conferido, na íntegra, no Boletim Oficial 2015 (página 79). As publicações estão no site da Prefeitura ([angra.rj.gov.br](http://angra.rj.gov.br)).

Deste chamamento público puderam participar projetos de diversas áreas culturais, exceto audiovisual (que já havia sido contemplada em seleção anterior), edição de livros, periódicos, revistas, dentre outras formas de edições. Recursos contra este resultado preliminar devem ser interpostos até sábado, dia 21 de dezembro, pelo e-mail [lpg.cultura@angra.rj.gov.br](mailto:lpg.cultura@angra.rj.gov.br).

– Importantíssimo este edital de última hora. Não era



PREFEITURA

INFORMA

PREFEITURA  
**Angra**

SECRETARIA DE  
**CULTURA**  
& PATRIMÔNIO

previsto. Mas como aplicamos o dinheiro da Lei Paulo Gustavo, com o rendimento foi possível fazer este edital extra. Estamos radiantes com essa possibilidade. É um presente de Natal para a gestão municipal e para o movimento cultural – destacou o secretário de Cultura e Patrimônio, Andrei Lara.

Os projetos foram avaliados por critérios como qualidade, relevância para o cenário cultural de Angra, trajetória artística e cultural do proponente e contrapartida. O resultado final está previsto para ser publicado antes do fim deste ano. As quatro propostas vencedoras receberão R\$ 20 mil cada.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador-Geral do Município

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**  
Controlador-Geral do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÉ**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### DECRETO Nº 13.867, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NA PRAIA DO ANIL DURANTE OS EVENTOS RÉVEILLON 2025, CHEGADA DA PROCISSÃO MARÍTIMA 2025 E ANGRA 523 ANOS (FESTIVAL DE VERÃO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme art. 87 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança pública durante a realização dos eventos Réveillon 2025, Chegada da Procissão Marítima 2025 e Angra 523 anos (Festival de Verão), que compõem a programação do Angra de Bem Com a Vida;

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas esperado para os eventos e o risco que recipientes de vidro podem representar em aglomerações,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica proibida a venda e o fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipientes de vidro por estabelecimentos fixos e ambulantes localizados na área da Praia do Anil e arredores durante os seguintes eventos:

I - Réveillon 2025;

II - Chegada da Procissão Marítima 2025;

III - Angra 523 anos (Festival de Verão).

**Art. 2º** A proibição prevista no art. 1º deste Decreto vigorará nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e pela Secretaria Municipal de Eventos, com ampla divulgação prévia.

**Art. 3º** Os estabelecimentos e ambulantes poderão comercializar bebidas em recipientes de material alternativo, como plástico, alumínio ou papelão, desde que em conformidade com as normas de segurança e higiene vigentes.

**Art. 4º** A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelos órgãos competentes da Administração Municipal, podendo contar com o apoio das forças de segurança pública.

**Art. 5º** O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação municipal aplicável, incluindo multa e apreensão de mercadorias.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM  
PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
SECRETÁRIO DE EVENTOS

**DECRETO Nº 13.869,**  
**DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 130/2005 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 1/2009 do Con-

selho Nacional de Assistência Social e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 9/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que **RATIFICA** e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS, em consonância com a NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8049/18 que estabelece normas para o funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 502/21 do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada que dispõe do funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos de caráter residencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação qualificada das atividades de cuidados dentro dos Serviços de Acolhimento Institucional do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** São requisitos mínimos para a ocupação profissional de cuidador nos equipamentos da rede SUAS que prestam serviços de acolhimento institucional para crianças, adolescentes, adultos ou pessoas idosas do Município:

I - ter idade igual ou superior a 18 anos;

II - ter concluído o ensino médio;

III - ter qualificação específica para a área de cuidados de crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência.

**Art. 2º** São requisitos mínimos para a ocupação profissional de auxiliar de cuidador nos equipamentos da rede SUAS que prestam serviços de acolhimento institucional para crianças, adolescentes, adultos ou pessoas idosas do Município:

I - ter idade igual ou superior a 18 anos;

II - ter concluído o ensino fundamental;

III - ter qualificação específica para a área de cuidados de crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência.

**Art. 3º** Preferencialmente, os cargos de cuidador e de auxiliar de cuidador serão ocupados por profissionais que comprovem experiência profissional de atendimento a crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, de acordo com o público atendido pelo equipamento.

**Art. 4º** Os requisitos estabelecidos pelo presente Decreto deverão ser considerados em eventuais contratações pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta em seus concursos públicos, processos seletivos ou quaisquer outras forma de contratação.

**Parágrafo único.** As empresas terceirizadas, organizações da sociedade civil e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS que possuam Contratos, Termos de Fomento, Termo de Colaboração ou outro instrumento jurídico que o vincule à Administração Pública Municipal Direta ou Indireta para oferta de serviços de acolhimento com a contratação de cuidador e/ou auxiliar de cuidador, deverão observar os requisitos estabelecidos nesse Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**DECRETO N° 13.869,**  
**DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

**INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PROMEIA) NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, DEFINE METAS DE IMPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** eleito e empossado na forma da lei, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo X, da Lei Municipal nº 1.965, de 24 de junho de 2008, que dispõe sobre o Novo Código Ambiental do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal do Brasil estabele-

ce que é de competência comum da União, Estados e dos Municípios legislar sobre assuntos em comum, dentre eles o meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal do Brasil prevê no seu art.30, inciso I, que compete ao Município legislar sobre os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que as Lei Orgânica Municipal prevê que compete ao Município, concomitantemente com União e o Estado proteger o meio ambiente, a fauna e a flora locais, combater a poluição sob de suas formas;

CONSIDERANDO que a criação do ProMEA têm impacto direto na conscientização e no comportamento da população do Município de Angra dos Reis,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Este Decreto institui e regulamenta o Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA), detalhando suas metas, estrutura de gestão e processos de avaliação e revisão.

**Art. 2º** O ProMEA será implementado com base em metas de curtíssimo prazo (até 4 anos), curto prazo (até 8 anos), médio prazo (até 15 anos) e longo prazo (até 25 anos), conforme definido no documento oficial do programa.

**Art. 3º** O monitoramento e avaliação do ProMEA deverá ser baseado nos indicadores de desempenho, qualitativos e quantitativos, dispostos no documento oficial do programa.

**Art. 4º** O ProMEA será coordenado pelos Órgãos Municipais de Educação e Meio Ambiente, em conjunto com a Comissão Municipal de Educação Ambiental (CMEA).

**Art. 5º** A Conselho Municipal de Educação Ambiental - CMEA poderá ser composta pelos integrantes do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (CMUMA), com representantes da sociedade civil e poder público, e será responsável pelas seguintes atividades:

I. Elaborar o Plano de Ação Anual (PAA), com o objetivo de organizar as atividades a serem executadas anualmente, a fim de implantar o ProMEA dentro do horizonte de planejamento definido;

II. Elaborar anualmente o Relatório de Ação Anual, com base no PAA, a fim de verificar a situação de concretização do planejamento estabelecido;



III. Elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades, com a descrição de todas as atividades de Educação Ambiental executadas no período precedente, identificação das atividades propostas no PAA que foram realmente executadas e avaliação das atividades através da análise dos indicadores de desempenho estipulados do ProMEA;

IV. Realizar no mínimo duas reuniões ordinárias anualmente, registradas através de Ata de Reunião, devidamente assinada pela equipe responsável.

§ 1º O escopo mínimo do Plano de Ação Anual será composto por:

Introdução e contextualização: apresentação do ProMEA, detalhando a Política Municipal de Educação Ambiental e o ICMS Ecológico, com informações gerais que situem o contexto do plano e sua importância para o Município;

Objetivos, ações e metas anuais: definição das ações prioritárias de Educação Ambiental para o ano, conforme estabelecido no ProMEA, incluindo a descrição detalhada de cada ação, responsáveis, atores e parceiros envolvidos, atividades previstas, público-alvo, prioridade, recursos necessários, possíveis fontes de financiamento e prazos de início e término;

I. Comunicação com partes interessadas e atores: definição de uma estratégia de comunicação que assegure o engajamento e a participação dos envolvidos no desenvolvimento das ações, como colaboradores, comunidade local e demais interessados, garantindo transparência sobre o progresso das atividades;

Acompanhamento periódico: planejamento de reuniões ordinárias e extraordinárias para monitorar e avaliar o progresso das ações do PAA, envolvendo as partes interessadas para revisão do planejamento e ajustes necessários;

Registro das ações: elaboração de um relatório anual que documente as atividades realizadas, bem como relatórios específicos que comprovem as iniciativas de educação ambiental implementadas;

II. Registro das lições aprendidas e propostas de melhoria contínua: análise dos resultados obtidos ao final do período, com a identificação de pontos de melhoria para ações que não atingiram as metas, além de sugestões para aprimorar as ações com base nas experiências adquiridas durante a execução do PAA.

§ 2º O escopo mínimo do Relatório de Ação Anual será composto por:

I. Calendário de ações de educação ambiental para o ano vigente;

II. Metas de acordo com o ProMEA;

III. Objetivos;

IV. Público-alvo para cada atividade;

V. Parcerias, quando existirem;

VI. Fonte de recursos.

§ 3º O escopo mínimo do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades será composto por:

I. Classificação da atividade (leitura da natureza; reflexão sobre padrões de consumo; estímulo à consciência crítica; mutirão de limpeza; mutirão de plantio; mutirão de horta urbana; visitas guiadas e/ou parcerias com unidades de conservação; incentivo a capacitação para multiplicadores; outra opção);

II. Público-alvo (escolas; gestão pública, comunidade, associação de moradores, de lojistas etc.; visitantes nas UCs; outra opção);

III. Local (descrição e endereço);

IV. Data;

V. Motivação (programa do município - PPA; iniciativa da sociedade civil - ONG, indivíduo; programa do Estado do RJ; iniciativa privada; data comemorativa – Dia Mundial da Água, da Árvore, do Oceano, outra opção);

VI. Descrição metodológica;

VII. Frequência e periodicidade da atividade (acontece todos os anos, pontual, primeira vez com pretensão de ser replicada, outra opção);

VIII. Número de participantes;

IX. Outros indicadores;

X. Desafios (ex.: adesão do público, falta de materiais adequados etc.);

XI. Fotos e/ou vídeos;

XII. Assinatura do técnico responsável pela elaboração do relatório-questionário e do responsável pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, atestando a veracidade das informações.

**Art. 6º** Os objetivos do Programa Municipal de Educação Ambiental de Angra dos Reis são:

I. Incentivar a valorização e preservação do meio ambiente como um bem de uso comum e essencial para a qualidade de vida, sensibilizando a população sobre a importância da sustentabilidade;

II. Garantir que a educação ambiental esteja presente, de forma articulada, nos currículos escolares e em atividades extracurriculares, desde a educação infantil até o ensino superior;

III. Fomentar a participação ativa da comunidade em ações de conservação e recuperação ambiental, promovendo a cidadania e a responsabilidade socioambiental;

IV. Capacitar educadores, gestores e a comunidade em geral para a implementação de práticas sustentáveis e de conservação ambiental, através de formações continuadas e atividades práticas;

V. Desenvolver campanhas educativas e materiais didáticos que enfatizem a importância da preservação ambiental;

VI. Realizar oficinas, seminários e palestras que abordem temas como mudanças climáticas, biodiversidade, reciclagem e uso consciente dos recursos naturais;

VII. Oferecer cursos de formação continuada para professores, enfocando metodologias e práticas de educação ambiental;

VIII. Incentivar a criação de projetos pedagógicos que integrem a educação ambiental no cotidiano escolar;

IX. Promover a criação de grupos e comitês de educação ambiental que incluam a participação de diversos segmentos da sociedade;

X. Estabelecer parcerias com ONGs, empresas e outras instituições para o desenvolvimento de projetos e ações conjuntas;

XI. Implementar projetos de recuperação de áreas degradadas e de proteção de ecossistemas locais;

XII. Desenvolver e incentivar práticas de agricultura sustentável e de manejo ecológico;

XIII. Promover a gestão eficiente dos recursos hídricos, energéticos e de resíduos sólidos no Município;

XIV. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e sustentáveis nas atividades econômicas locais;

XV. Criar um sistema de monitoramento e avaliação contínua das ações e projetos de educação ambiental, com relatórios periódicos para ajustar e melhorar as estratégias implementadas;

XVI. Desenvolver indicadores de desempenho para medir o impacto das ações de educação ambiental no Município;

XVII. Desenvolver programas e materiais educativos voltados especificamente para turistas, destacando a importância da preservação dos recursos naturais e culturais de Angra dos Reis;

XVIII. Implementar sinalizações e painéis informativos em áreas turísticas, explicando a biodiversidade local, regras de conservação e boas práticas ambientais;

XIX. Realizar campanhas de conscientização dirigidas aos turistas sobre a importância de práticas sustentáveis, como a redução do uso de plásticos, coleta seletiva de resíduos e respeito às áreas protegidas;

XX. Promover atividades ecoturísticas que incentivem a interação sustentável com a natureza e eduquem os visitantes sobre a importância da conservação ambiental.

**Art. 7º** As ações do ProMEA serão realizadas conforme as metas e indicadores definidos no documento oficial do programa, devendo incluir:

I. Atividades de educação ambiental no ensino formal e não formal;

II. Oficinas, campanhas e ações de sensibilização;

III. Projetos integrados com comunidades e instituições locais.

**Art. 8º** É responsabilidade do CMEA definir as atividades de educação ambiental que serão executadas no ano, através do PAA, utilizando como base as ações propostas no documento oficial do ProMEA.

**Art. 9º** É responsabilidade do CMEA, em conjunto com o Órgão Municipal de Comunicação, a elaboração de um Plano de Comunicação, com a escolha das temáticas que serão abordadas no ano,

o público-alvo, as mensagens-chave, os canais de comunicação e o cronograma das campanhas.

**Parágrafo único.** As campanhas de comunicação deverão seguir as proposições e metas definidas no documento oficial do ProMEA.

**Art. 10** É de responsabilidade do CMEA, em conjunto com o Órgão Municipal de Comunicação, a confecção dos materiais de comunicação (conteúdo visual e audiovisual, materiais impressos, redes sociais) que serão utilizados em cada campanha.

§ 1º A produção de cartazes e folhetos deverá prever formatos acessíveis, como o uso de fontes ampliadas, contraste adequado de cores para pessoas com deficiência visual parcial, além de versões em braille para distribuição em locais estratégicos, como escolas e centros comunitários.

§ 2º Os vídeos devem ser desenvolvidos com legendas descritivas, interpretação em Libras (Língua Brasileira de Sinais) e audiodescrição para pessoas com deficiência auditiva ou visual.

§ 3º Devem ser criados materiais sensoriais amigáveis para indivíduos no espectro autista, como vídeos com narração clara e pausada, evitando sons excessivamente altos ou mudanças bruscas de imagem. Também devem ser elaborados guias visuais e materiais impressos que utilizem pictogramas e imagens sequenciais para facilitar a compreensão.

§ 4º Todo conteúdo digital deverá possuir ferramentas de acessibilidade, como leitores de tela, através da utilização de descrições alternativas para imagens e botões de fácil navegação em sites e redes sociais.

§ 5º Durante as atividades presenciais, deverá ser assegurada a acessibilidade em espaços físicos, incluindo rampas de acesso, intérpretes de Libras e materiais em formatos acessíveis, promovendo a participação ativa de todos os membros da comunidade, quando possível.

**Art. 11** O Plano de Ação Anual (PAA) deverá contemplar as atividades de educação ambiental destinadas às escolas públicas, respeitando as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

**Art. 12** Poderão ser criados Grupos de Trabalho (GT), específicos para cada eixo temático do ProMEA.

**Art. 13** Os Grupos de Trabalho serão responsáveis por:

I. Definir as atividades a serem executadas ao longo do ano letivo, assegurando a diversidade de abordagens e metodologias para contemplar as necessidades de diferentes faixas etárias e contextos escolares;

II. Formalizar parcerias estratégicas com empresas privadas, instituições voltadas à sustentabilidade, cooperativas, ONGs e outras entidades, visando apoio técnico e/ou financeiro para ampliar o alcance e a eficácia das ações;

III. Estabelecer datas, horários e o número de vagas para cada atividade, permitindo uma melhor organização e planejamento por parte das escolas;

IV. Identificar os recursos materiais e financeiros necessários para a implementação das atividades, incluindo materiais didáticos, transporte para visitas técnicas, equipamentos de apoio e contratação de especialistas, quando necessário;

V. Designar os profissionais responsáveis pela execução de cada atividade, como palestrantes, instrutores, monitores e facilitadores, garantindo que todos estejam capacitados para lidar com as especificidades do público-alvo.

**Art. 14** É de responsabilidade do CMEA, em conjunto com os Órgãos Municipais de Meio Ambiente, Educação e Comunicação, a criação de um portal online voltado para inscrição nas atividades de educação ambiental propostas no PAA.

**Parágrafo único.** O Portal poderá conter o catálogo de atividades disponíveis, com informações detalhadas sobre cada ação (descrição, objetivos, público-alvo, requisitos, duração e vagas) e campos para inscrição.

**Art. 15** A revisão do ProMEA deverá ser realizada a cada 4 (quatro) anos, visando garantir a atualização das diretrizes e ações, de acordo com as necessidades do município e os avanços nas práticas de educação ambiental.

**Art. 16** A cada ciclo de revisão deverão ser considerados os seguintes aspectos:

I. Avaliação dos resultados anuais documentados por meio de relatórios que documentarão as ações executadas, metas alcançadas e desafios enfrentados;

II. Consulta às partes interessadas através da realização de oficinas e reuniões com representantes das comunidades, educadores, insti-

tuições parceiras, órgãos municipais, entre outros;

III. Análise de indicadores de desempenho, verificando a efetividade das ações e identificando os pontos que precisam de ajustes;

IV. Ajuste às mudanças legislativas e políticas (se existentes);

V. Definição de novas metas, visando aprimorar as ações de educação ambiental e potencializar o impacto do ProMEA nas escolas, comunidades e demais setores do Município.

**Art. 17** Ao final do ciclo de 4 (quatro) anos, a CMEA deverá produzir um relatório consolidando os resultados das avaliações, sugestões de melhorias e as metas ajustadas.

**Art. 18** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 11.525, de 27 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 2219/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**DISPENSAR GENI SILVEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula **4708**, da Função Gratificada de Diretora de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, **com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2024**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO  
DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

**PORTARIA Nº 2220/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR MARIANE MENDONÇA FERRAZ**, Matrícula **26742**, para a Função Gratificada de Diretora de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, **com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2024**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

19 DE DEZEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO  
DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

**PORTARIA Nº 2222/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024033855, de 19 de setembro de 2024,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **ANNE BEATRIZ DUARTE SOARES**, Matrícula **30145**, do cargo de Docente II.



**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
20 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 2217/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**EXONERAR MÔNICA NÓBREGA DOS SANTOS PEIXOTO**, matrícula **178**, do Cargo em Comissão de Superintendente Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-2, **com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2024**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
19 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 2218/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**NOMEAR MÔNICA NÓBREGA DOS SANTOS PEIXOTO**, para o Cargo em Comissão de Superintendente Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-2, **com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2024**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 2221/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando SSA/SECRETÁRIO Nº 356, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19 de dezembro de 2024,

**R E S O L V E :**

**DISPENSAR RENATA FERNANDES SILVA DOS SANTOS BRAGA**, matrícula **26180**, da Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Secretaria Executiva de Saúde, da Secretaria de Saúde, Símbolo FG-3, **com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2024**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
20 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 2223/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando SSA/SECRETÁRIO Nº 356, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19 de dezembro de 2024,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES**, matrícula **31570**, para a Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Secretaria Executiva de Saúde, da Secretaria de Saúde, Símbolo FG-3, **com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2024**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**P O R T A R I A Nº 248/2024/ANGRAPREV**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV**, no uso da atribuição que lhe confere o **ANEXO I**, Inciso I, alínea "I", da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 202404038495 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 01 de Novembro de 2024,

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR** a servidora **MARILZA ARANTES DA SILVA**, Docente I, Matrícula **3183**, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de Agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**P O R T A R I A Nº 249/2024/ANGRAPREV**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV**, no uso da atribuição que lhe confere o **ANEXO I**, Inciso I, alínea "I", da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024039519 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 08 de Novembro de 2024,

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR** a servidora **CARLA MARIA CARVALHO AFONSO**, Docente I, Matrícula **3254**, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, § 2º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de Agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025/FMC DA LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS**

<b>Etapas</b>	<b>Calendário</b>
Inscrições	09/12/2024 à 13/12/2024
Julgamento das Propostas	Até 18/12/2024
Publicação resultado Preliminar	19/12/2024
Apresentação de Recursos	20/12/2024 à 21/12/2024
Julgamento dos Recursos	22/12/2024
Publicação do resultado Final	23/12/2024
Convocação para entrega de documentos	24/12/2024 à 26/12/2024 até 11h

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidora:** EDITE MARIA GARCIA DOS REIS**Ato:** Portaria Nº 746/2019**Data:** 16/08/2019**Validade:** 30/08/2019**Publicação:** 30/08/2019

CONSIDERANDO o restabelecimento do pagamento do percentual de 200% (duzentos por cento) do Adicional de Produtividade, nos autos do Processo Administrativo nº 2024007242, de

23/02/2024, com base no Parecer nº 17/2023-EH, de 08/03/2023, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora EDITE MARIA GARCIA DOS REIS, matrícula nº 4609, Agente Fiscal Sanitário, Referência 203, Padrão "K", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 746/2019 de 16 de agosto de 2019, publicada em 30 de agosto de 2019, com validade a partir de 30 de agosto de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019) ..... **R\$ 3.688,84**  
**Anuênio 23%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .. **R\$ 885,32**  
**Adicional de Produtividade 200%** (Lei Municipal nº 2.020/08 e Lei Municipal 3.673/17 e Parecer nº 17/2023 - EH) . **R\$ 7.377,68**  
**Progressão - PCCR 2%** (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008) ..... **R\$ 73,78**

**TOTAL R\$ 12.025,62**

ANGRA DOS REIS,  
18 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZÉLIA GOMES  
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA-PRESIDENTE

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ALONSO E SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA**

**CONTRATO Nº 222/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet para realização de reuniões e eventos para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, conforme discriminação constante no Termo de Adesão.

**PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 338.410,00** (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos e dez reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Formulário de solicitação de empenho nº 514/2024, datado de 17/12/2024, devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, constante no **Processo Administrativo 2024006976**.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 18/12/2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018/SSA**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E M.B AZEVEDO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e reajuste do **Contrato nº 130/2018/SSA**, referente à locação do imóvel localizado na Rua Comandante Castelo Branco, nº 898, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 18.413 e inscrição do IPTU sob o nº 01.03.018.0124.001, com 693,11 m<sup>2</sup> de área total construída, para instalação e funcionamento do ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa) dias**, tendo início em **08/12/2024** e término em 07/03/2025.

**VALOR:** O valor do presente reajuste é de **R\$ 2.396,88** (dois mil, trezentos e noventa e seis reais, e oitenta e oito centavos). Tal reajuste, feito pelo índice IGP-M, corresponde a 5, 592% (cinco inteiros e quinhentos e noventa e dois milésimos por cento) do valor do contrato, conforme descrito às fls. 1087. Deste modo, o valor total do contrato que seria de **R\$ 42.857,28** (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, e vinte e oito centavos), passa a ser de **R\$ 45.254,16** (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), referente ao valor do aluguel mensal de **R\$ 15.084,72** (quinze mil, e oitenta e quatro reais, e setenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO:** A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.122.0204.2209.339039.1501002 – Ficha 20241724, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2019, de 08/11/2024, no valor de **R\$ 10.837,81** (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais, e oitenta e um centavos);

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1059 do Processo Administrativo nº 2018019927.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E NUTRI-MED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2020**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a repactuação de valores do **Contrato nº 070/2020** relativo ao serviço no preparo de alimentação, com a utilização de cozinha industrial existente no Centro de Atenção para População em Situação de Rua, com fornecimento de mão de obra, gênero alimentício e demais insumos.

**VALOR GLOBAL: R\$ 92.043,12** (noventa e dois mil e quarenta e três reais e doze centavos), a repactuação de valores tem como base no parágrafo primeiro da cláusula sétima do **Contrato de Prestação de Serviços 070/2020**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Formulário de solicitação de empenho nº 515/2024, datado de 18/12/2024, devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania,

termo este constante no **Processo Administrativo 2019018271**.

**DESPESAS: AS DESPESAS REFERENTES AO PRESENTE TERMO CORRERÃO POR CONTA DO PT:** 26.2601.08.244.0136.2706; ED: 33903941; Fonte: 15000000, Ficha nº 20243572 da Nota de Empenho nº 651/2024, de 19/12/2024, no valor de **R\$ 92.043,12** (noventa e dois mil e quarenta e três reais e doze centavos), correspondente ao exercício vigente.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 19/12/2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E NUTRI-MED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2020**

**OBJETO:** onstitui objeto do presente termo a repactuação de valores do **Contrato nº 069/2020** relativo ao serviço no preparo de alimentação, com a utilização de cozinha industrial existente na Casa Abrigo da Criança e do Adolescente, com fornecimento de mão de obra, gênero alimentício e demais insumos.

**VALOR GLOBAL: R\$ 159.098,93** (cento e cinquenta e nove mil e noventa e oito reais e noventa e três centavos), a repactuação de valores tem como base no parágrafo primeiro da cláusula sétima do **Contrato de Prestação de Serviços 069/2020**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Formulário de solicitação de empenho nº 515/2024, datado de 18/12/2024, devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, termo este constante no **Processo Administrativo 2019018271**.

**DESPESAS: AS DESPESAS REFERENTES AO PRESENTE TERMO CORRERÃO POR CONTA DO PT:** 26.2601.08.243.0136.2705; ED: 33903941; Fonte: 15000000 Ficha nº 20242307 da Nota de Empenho nº 650/2024, de 19/12/2024, no valor de **R\$ 159.098,93** (cento e cinquenta e

nove mil e noventa e oito reais e noventa e três centavos), correspondente ao exercício vigente.

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA-PRESIDENTE

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19/12/2024**

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidora:** MARIA RAQUEL DOS SANTOS BEZ LEMOS  
**Ato:** Portaria Nº 491/2021  
**Data:** 16/03/2021  
**Validade:** 24/03/2021  
**Publicação:** 24/03/2021

CONSIDERANDO o restabelecimento do pagamento do percentual de 200% (duzentos por cento) do Adicional de Produtividade, nos autos do Processo Administrativo nº 2024007242, de 23/02/2024, com base no Parecer nº 17/2023-EH, de 08/03/2023, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA RAQUEL DOS SANTOS BEZ LEMOS, Agente Fiscal Sanitário, matrícula 4582, Referência 203, Padrão "K", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 491/2021 de 16 de março de 2021, publicada em 24 de março de 2021, com validade a partir de 24 de março de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019) ..... **R\$ 3.688,84**  
**Anuênio 25%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) ... **R\$ 922,21**  
**Progressão PCCR 2%** (Lei 1.683/2006 e Decreto 5665/2008) ..  
..... **R\$ 73,78**  
**Adic. Produtividade 200%** (Leis Municipais nº 2.020/2008 e nº 3.673/2017 e Parecer nº 17/2023 – EH) ..... **R\$ 7.377,68**

**TOTAL R\$ 12.062,51**

ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZÉLIA GOMES  
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidor:** MARCHSON HELVER CARNEIRO ARAUJO  
**Ato:** Portaria Nº 848/2019  
**Data:** 18/09/2019  
**Validade:** 04/10/2019  
**Publicação:** 04/10/2019

CONSIDERANDO o restabelecimento do pagamento do percentual de 200% (duzentos por cento) do Adicional de Produtividade, nos autos do Processo Administrativo nº 2024007242, de 23/02/2024, com base no Parecer nº 17/2023-EH, de 08/03/2023, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor MARCHSON HELVER CARNEIRO ARAUJO, matrícula nº 4613, Agente Fiscal Sanitário, Referência 203, Padrão "K", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 848/2019 de 18 de setembro de 2019, publicada em 04 de outubro de 2019, com validade a partir de 04 de outubro de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos (Proventos de Aposentadoria - Proporcional a 12.759/12.775 dias** (Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e art. 4 da Lei Municipal nº 2074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Lei Municipal nº 3.859/2019) **R\$ 3.684,22**  
**Anuênio 24%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) **R\$ 884,21**  
**Adicional de Produtividade 200%** (Lei Municipal nº 2.020/08 e Lei Municipal 3.673/17 e Parecer nº 17/2023 - EH) **R\$ 7.368,44**  
**Progressão - PCCR 4%** (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008) ..... **R\$ 147,36**

**TOTAL R\$ 12.084,23**

ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZÉLIA GOMES  
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA-PRESIDENTE



**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidor:** SERGIO FERREIRA DE MENEZES**Ato:** Portaria Nº 218/2019**Data:** 25/02/2019**Validade:** 12/03/2019**Publicação:** 12/03/2019

CONSIDERANDO o restabelecimento do pagamento do percentual de 200% (duzentos por cento) do Adicional de Produtividade, nos autos do Processo Administrativo nº 2024007242, de 23/02/2024, com base no Parecer nº 17/2023-EH, de 08/03/2023, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor SERGIO FERREIRA DE MENEZES, Agente Fiscal Sanitário, matrícula nº 4581, Referência 204, Padrão "H", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 218/2019 de 25 de fevereiro de 2019, publicada em 12 de março de 2019, com validade a partir de 12 de março de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019) ..... **R\$ 4.007,40**  
**Anuênio 18%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) **R\$ 721,33**  
**Adicional de Produtividade 200%** (Lei Municipal nº 2.020/08 e Lei Municipal nº 3.673/18 e Parecer nº 17/2023 -EH) **R\$ 8.014,80**  
**Grat. Incentivo à Escolaridade 12%** (Lei Municipal nº 1891/2007) ..... **R\$ 480,89**  
**Progressão - PCCR 4%** (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008 e Decreto nº 11.184/2019) ..... **R\$ 160,30**

**TOTAL R\$ 13.384,72**

ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidor:** ZEIZE ANTONIO GONÇALVES**Ato:** Portaria Nº 044/2019**Data:** 15/01/2019**Validade:** 25/01/2019**Publicação:** 25/01/2019

CONSIDERANDO o restabelecimento do pagamento do percentual de 200% (duzentos por cento) do Adicional de Produtividade, nos autos do Processo Administrativo nº 2024007242, de 23/02/2024, com base no Parecer nº 17/2023-EH, de 08/03/2023, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor ZEIZE ANTONIO GONÇALVES, matrícula nº 4601, Agente Fiscal Sanitário, Referência 203, Padrão "K", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 044/2019 de 15 de janeiro de 2019, publicada em 25 de janeiro de 2019, com validade a partir de 25 de janeiro de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.475/2016) ..... **R\$ 3.496,53**  
**Anuênio 23%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .. **R\$ 804,20**  
**Adicional de Produtividade 200%** (Lei Municipal nº 2.020/08 e Lei Municipal 3.673/17 e Parecer nº 17/2023 -EH) **R\$ 6.993,06**  
**Grat. Incentivo à Escolaridade 4%** (Lei Municipal nº 1891/2007) ..... **R\$ 139,86**  
**Progressão - PCCR 4%**(Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008 e Decreto nº 11.184/2019) ..... **R\$ 139,86**

**TOTAL R\$ 11.573,51**

ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

**NOTIFICAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** ao Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais sediados no Município de Angra dos Reis, quanto ao crédito de recursos financeiros, referente ao Contrato de Repasse firmado entre o **MINISTÉRIO DA PESCA**

E AQUICULTURA e o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS:

**CONVÊNIO, OBJETO:** Fortalecimento e promoção da cadeia produtiva da Pesca Artesanal do Município de Angra dos Reis/RJ (Fase 01).

Em 16/12/2024, **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

**TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO  
EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N° 020/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA ÀS FLS. 1115, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023048142, DE 04/12/2023.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria de Segurança Pública, representado pelo Secretário de Segurança Pública, Sr. **DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**, Matrícula n° **7058229**, e do outro lado, a sociedade empresária **MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Japoranga n° 1970-Fundos, Japuiba, Angra dos Reis/RJ, **CEP:** 23.934-055, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° **30.329.197/0001-78**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ERIC PALMEIRA DE MATOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade n° 12119124-1, expedida por IFP/RJ, inscrito sob o n° 096.317.677-36, residente e domiciliado na Rua Japoranga n° 1970-Fundos, Japuiba, Angra dos Reis/RJ, **CEP:** 23.934-055, ajustam entre si o presente Termo Aditivo n° 005 ao Contrato emergencial de prestação de serviços n° 020/2024, na forma do art.75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação da contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de apoio às ações de or-

denamento e de fiscalização ambiental e turística da área continental e insular do município, com equipes móveis e fixas, incluindo pessoal, equipamentos e veículos, no âmbito do Município de Angra dos Reis.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

A prorrogação do prazo será por **30 (trinta) dias**, tendo início em **26/12/2024** e término em **25/01/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), conforme despacho de fls.1114.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2021.06.181.0212.2412.33903979, Fonte n° 15000000 e Ficha n° 20242299, Nota de Empenho n° 4925, datada de 12/12/2024 no valor de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), contemplando a **Convalidação do Termo Aditivo n° 004** e os **6 (cinco) dias** do **Termo Aditivo 005/2024** no valor de **R\$ 159.999,96** (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme despacho de fls.1114, referente ao exercício correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato supracitado, que não conflitem com as do presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no Boletim Oficial do Município.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e testemunhas.

ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ERIC PALMEIRA DE MATOS TEIXEIRA**

MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Republicação da Portaria SPDC N° 038 de 04 de Dezembro de 2024, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 2018, de 11/12/2024, páginas 7 a 13, tendo em vista a ausência de parte do documento anteriormente publicado.

**PORTARIA SPDC N° 038 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições, resolve publicar a lista dos imóveis interditados conforme listagem abaixo.

QT.	BAIRRO	R.O.	INTERDIÇÃO	DATA	N°	ENDEREÇO	SOLICITANTE	TIPO DE INTERDIÇÃO
1	ABRAÃOZINHO-I.G.	0929/2022	0559/2022	12/04/2022	S/N°	PRAIA DA BICA	AMARILDO MELO DA SILVA	PARCIAL
2	ÁGUA SANTA	1125/2022	0538/2022	11/04/2022	49	RUA LEONTINO ANTÔNIO DE SOUZA	LUCAS DA SILVA MARTINS	PARCIAL
3	AREAL	0422/2024	0044/2024	23/10/2024	S/N°	RUA DA LIBERDADE	AMANDA GONÇALVES	TOTAL
4	AVENTUREIRO-I.G.	0402/2022	0094/2022	03/04/2022	S/N	AVENTUREIRO-I.G	MARIA DA SILVA NASCIMENTO	PARCIAL
5	BALNEÁRIO	0268/2022	0071/2022	29/03/2022	592	LADEIRA JOAQUIM JOSÉ DA SILVA	YANNE DE FRANÇA CORREA	PARCIAL
6	BALNEÁRIO	0345/2022	0118/2022	02/04/2022	2136	ESTRADA DE FERRO	LUIS CLAUDIO BOTELHO SANTOS	PARCIAL
7	BANQUETA	0030/2023	0006/2023	19/01/2023	S/N°	ESTRADA DA BANQUETA (PREDINHOS)	JONATHAN GENERARO LOPES	TOTAL
8	BANQUETA	0029/2023	0005/2023	19/01/2023	S/N°	ESTRADA DA BANQUETA (PREDINHOS)	VITORIA BARBOSA MARTINIANO	TOTAL
9	BANQUETA	0397/2023	0056/2023	21/09/2023	S/N°	ESTRADA DA BANQUETA	DESCONHECIDO	TOTAL
10	BISCAIA	0437/2022	0203/2022	04/04/2022	1001	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	DANIEL ESTEBAN GALLARDO	TOTAL
11	BISCAIA	1137/2022	0526/2022	12/04/2022	4500	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	CONQUISTA SOLUÇÕES EM PARTICIPAÇÕES	AREA
12	BISCAIA	1154/2022	0739/2022	17/04/2022	101	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AREA
13	BISCAIA	0970/2022	0059/2022	06/05/2022	S/N	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	RODRIGO OTAVIO LIMA DE ALMEIDA	PARCIAL
14	BRACUÍ	0230/2023	0033B/2023	03/05/2023	224	DAS ADÁLIAS, RUA	SEBASTIANA MONTEIRO ROSA	TOTAL
15	BRACUÍ	0494/2023	0077/2023	09/12/2023	QUADRA 5 LOTE 8	BECO DO TUCUNARÉ	PAULO ROBERTO BIONDO CARNEIRO	TOTAL
16	CAMORIM	0210/2023	0032/2023	25/04/2023	53A	DO ORIENTE, RUA	NEUSA MARIA DE ARAÚJO GREGÓRIO	AREA
17	CAMORIM PEQUENO	0450/2022	0209B/2022	04/04/2022	142	RUA DA ROCHA	TOMAZ CANDIDO DE OLIVEIRA	PARCIAL
18	CAMORIM PEQUENO	0369/2023	0050/2023	06/09/2023	50	RUA DAS ROCHAS	LÉIA MARIA CORDEIRO PINTO	TOTAL

19	CAMPO BELO	0027/2023	0004/2023	19/01/2023	5	LADEIRA MARIA JOSÉ DA SILVA (M. LAGARTIXA)	FABIANA JESUS DO ESPÍRITO SANTOS	TOTAL
20	CAMPO BELO	0075/2023	0014/2023	02/02/2023	437	RUA DAS BROMÉLIAS	VALDINEA GONÇALVES	TOTAL
21	CAMPO BELO	0259/2024	0027/2024	04/06/2024	18	RUA DA HARMONIA	FRANCISCA GARCIA JUSTO	PARCIAL
22	CAPUTERA I	0474/2024	0055/2024	19/11/2024	230	ESTRADA DA CAPUTERA	JOSICLEIDE AVELINO DA SILVA	TOTAL
23	CENTRO	0463/2023	0065/2023	01/12/2023	2751	RUA CORONEL CARVALHO	JULIANE LOPES DA SILVA	TOTAL
24	CENTRO	0523/2023	0161/2023	18/12/2023	201	RUA HONÓRIO LIMA	UNIMED UNIDADE VENDAS	TOTAL
25	CENTRO	0533/2023	0164/2023	19/12/2023	213	RUA HONÓRIO LIMA	BAETA ASSOCIADOS E ASSESSORIA	TOTAL
26	CENTRO	0558/2023	0163/2023	19/12/2023	195	RUA HONÓRIO LIMA	CENTRO EDUCACIONAL POINT KIDS LTDA	PARCIAL
27	CENTRO	0562/2023	0165/2023	19/12/2023	213	RUA HONÓRIO LIMA	MAISA DE OLIVEIRA LIMA	PARCIAL
28	CENTRO	0132/2024	0016/2024	20/02/2024	377	RUA DO COMÉRCIO	MARTA ASSAD JUSTINO	PARCIAL
29	CENTRO	0249/2024	0025/2024	27/05/2024	S/N°	RUA FREI INÁCIO	FREI JOÃO PAULO PEREIRA MORAES	TOTAL
30	CENTRO	0393/2024	0038/2024	05/09/2024	S/N°	RUA FREI INÁCIO	FREI JOÃO PAULO PEREIRA MORAES	TOTAL
31	DIVINÉIA	0107/2022	0004/2022	18/02/2022	622	RUA PARATY	ELIAS LUÍZ DA SILVA	PARCIAL
32	FRADE	0062/2023	0010/2023	31/01/2023	22	AVENIDA DOS CAPUCHINHOS	GESSIANE CARNEIRO DO COUTO	TOTAL
33	FRADE	0063/2023	0011/2023	31/01/2023	22	AVENIDA DOS CAPUCHINHOS	LUANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	TOTAL
34	FRADE	0068/2023	0013/2023	01/02/2023	33	AVENIDA DOS CAPUCHINHOS	MARIA APARECIDA ROCHA HERNESTO	TOTAL
35	FRADE	0132/2023	0025/2023	13/03/2023	S/N°	TRAVESSA PROJETADA NA RUA CUNHANBEBE	DESCONHECIDO	TOTAL
36	FRADE	0141/2023	0027/2023	15/03/2023	S/N°	RUA DA JAQUEIRA	IGREJA PENTECOSTAL A CSA DO PAI	AREA
37	FRADE	1527/2022	0026/2023	15/03/2023	100	RUA ISIDORO DE CASTRO	SIMONE FIRME DA SILVA	AREA
38	FRADE	0336/2023	0051/2023	31/07/2023	19	AV. DOS CAPUCHINHOS	NOEMIA FERREIRA DE SOUZA	TOTAL
39	FRADE	0316/2023	0052/2023	31/07/2023	19 PAV 1	AV. DOS CAPUCHINHOS	NOEMIA FERREIRA DE SOUZA	TOTAL
40	FRADE	0436/2023	0063/2023	05/11/2023	35 B	RUA DAS PALMEIRAS	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	TOTAL
41	FRADE	0437/2023	0064/2023	05/11/2023	35 A	RUA DAS PALMEIRAS	JAQUELINE ALVES FERREIRA	TOTAL
42	FRADE	0435/2023	0062/2023	05/11/2023	48	RUA DA MANGUEIRA	SIMONE COSTA ROMÃO	TOTAL
43	FRADE	0485/2023	0082/2023	09/12/2023	S/N°	TRAVESSA DA GRUTA	CHARLES MARINS DA SILVA	PARCIAL
44	FRADE	0500/2023	0081/2023	09/12/2023	S/N°	TRAVESSA DA GRUTA	EVALDO JUNIOR PEREIRA	AREA

45	FRADE	0487/2023	0084/2023	09/12/2023	S/N°	TRAVESSA DA GRUTA	HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	TOTAL
46	FRADE	0467/2024	0047/2024	09/11/2024	S/N°	RUA DA JAQUEIRA	ELESSANDRA APARECIDA DOS PASSOS	TOTAL
47	GAMBOA DO BELÉM	0148/2022	0011/2022	21/03/2022	394	RUA DO PINO	PAULO CESAR MARQUESINI	PARCIAL
48	GRATAÚ	0080/2022	0005/2022	08/02/2022	S/N°	RUA JÚLIA DA CONCEIÇÃO	ANTÔNIA PEREIRA DOS SANTOS	TOTAL
49	GRATAÚ	0081/2022	0006/2022	08/02/2022	S/N°	RUA JÚLIA DA CONCEIÇÃO	EDEVAL PEREIRA DOS SANTOS	TOTAL
50	GRATAÚ	0078/2022	0007/2022	08/02/2022	S/N°	RUA JÚLIA DA CONCEIÇÃO	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	TOTAL
51	ILHAS DA BAÍA DA I.G.	0156/2023	0029/2023	24/03/2023	S/N°	ILHA DO SANDRI PRAIA DO COELHO	DESCONHECIDO	TOTAL
52	ILHAS DA BAÍA DA I.G.	0157/2023	0030/2023	24/03/2023	S/N°	ILHA DO SANDRI PRAIA DO COELHO	DESCONHECIDO	TOTAL
53	JACUACANGA	0477/2022	0213B/2022	04/04/2022	36	RUA JOSÉ EMÍLIO	THIAGO TAVARES	PARCIAL
54	MARINAS	0016/2024	0003/2024	08/01/2024	151	ESTRADA DO MARINAS	MARCELLUS FOSSATI CALCATERRA	TOTAL
55	MOMBAÇA	0395/2024	0039/2024	10/09/2024	S/N°	RUA PRAIA DOURADA	AMAURI INÁCIO BARBOSA (ENCARREGADO DA OBRA)	TOTAL
56	MONSUABA	0533/2022	0133/2022	03/04/2022	583	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	HELICIO LEMOS	PARCIAL
57	MONSUABA	1501/2022	0347/2022	27/09/2022	1313	RUA LEONTINO CECÍLIO DE CARVALHO	CARLOS ALBERTO RAMOS DOMINGOS	AREA
58	MONSUABA	1683/2022	0630/2022	19/12/2022	80	RUA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ CORDEIRO	DEIVID ROMULO SOARES	PARCIAL
59	MONSUABA	0034/2023	0006B/2023	19/01/2023	1271	RUA LEONTINO CECÍLIO DE CARVALHO	JAIR PEREIRA DOS SANTOS	AREA
60	MONSUABA	0276/2023	0039/2023	05/06/2023	363 FDS	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIN	AMANTINO ROCHA JUNIOR	TOTAL
61	MONSUABA	0275/2023	0038/2023	05/06/2023	363 C1	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIN	CARLOS ROBERTO MARQUES ROCHA	TOTAL
62	MONSUABA	0274/2023	0037/2023	05/06/2023	363 C2	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIN	ESTELAMARIS MARQUES ROCHA	TOTAL
63	MORRO DA CARIOCA	0113/2023	0019/2023	27/02/2023	1096	RUA LINCOLN CORREA DA SILVA	BENEDITO NOGUEIRA DA SILVA	TOTAL
64	MORRO DA CARIOCA	0111/2023	0018/2023	27/02/2023	1096	RUA LINCOLN CORREA DA SILVA	ERICA MARQUES NUNES DA SILVA	TOTAL
65	MORRO DA CARIOCA	0114/2023	0020/2023	27/02/2023	1096	RUA LINCOLN CORREA DA SILVA	MARLI FERREIRA DA SILVA	TOTAL
66	MORRO DA CARIOCA	0292/2024	0031/2024	18/07/2024	111	RUA NAFIA ROSA GONÇALVES	PABLO DAVI GONÇALVES DOS SANTOS	TOTAL
67	MORRO DA CARIOCA	0507/2023	0074/2023	19/12/23	96	RUA LINCOLN CORREA DA SILVA	CAIO FELIPE DE JESUS	PARCIAL
68	MORRO DA CX D'ÁGUA	0018/2022	0001/2022	10/01/2022	354	MORRO DA CAIXA D'AGUA	JULCIMARA NEVES DE SIQUEIRA	TOTAL



69	MORRO DA CX D'ÁGUA	0043/2024	0012/2024	30/01/2024	S/Nº	RUA SALOMÃO RESECK	VITOR LUÍZ	TOTAL
70	MORRO DA FORTALEZA	0451/2023	0060/2023	19/11/2023	418	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO	MARCELINO RONALDO DA COSTA	PARCIAL
71	MORRO DA FORTALEZA	0452/2023	0061/2023	19/11/2023	418 2º PAV	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO	MARCELO GOMES NETÉRIO DA COSTA	TOTAL
72	MORRO DA GLÓRIA	0196/2022	0046/2022	22/03/2022	632	RUA A	FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA FILHO	PARCIAL
73	MORRO DA GLÓRIA	0389/2024	0035/2024	30/08/2024	9	RUA B	VERA CRUZ GOMES	TOTAL
74	MORRO DA GLÓRIA II	0191/2022	0050/2022	22/03/2022	16	RUA JOSÉ CÂNDIDO OLIVEIRA	ROMILDO BARBOSA DOS SANTOS	PARCIAL
75	MORRO DA GLÓRIA II	0249/2023	0040/2023	05/06/2023	12	RUA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA	JOEL DE MOURA FIRMINO	AREA
76	MORRO DA GLÓRIA II	0293/2023	0041/2023	05/06/2023	12	RUA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA	JOEL DE MOURA FIRMINO	AREA
77	MORRO DA GLÓRIA II	0294/2023	0042/2023	05/06/2023	12	RUA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA	JOEL DE MOURA FIRMINO	AREA
78	MORRO DA GLÓRIA II	0295/2023	0043/2023	05/06/2023	12	RUA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA	JOEL DE MOURA FIRMINO	AREA
79	MORRO DA GLÓRIA II	0296/2023	0044/2023	05/06/2023	12	RUA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA	JOEL DE MOURA FIRMINO	AREA
80	MORRO DO ABEL	0495/2023	0100/2023	09/12/2023	578	RUA ONZE DE JUNHO	CLEUSA HELENA BRAZ DE SOUZA DA SILVA	PARCIAL
81	MORRO DO CARMO	0416/2022	0075/2022	01/04/2022	46	RUA ARMANDO DE CARVALHO JORDÃO	ROBERTO JORGE COTTA DE BITTENCOURT	PARCIAL
82	MORRO DO MORENO	0012/2023	0002/2023	05/01/2023	15	RUA DOCE LIRIO	MICHAELA CRISTHIAN JACINTA SALGUEIRO	PARCIAL
83	MORRO DO PEREZ	0451/2024	0049/2024	12/11/2024	987	RUA DOS CAJUEIROS	ZULEIDE TRAJANO DA SILVA	TOTAL
84	MORRO DO STO ANTÔNIO	0503/2023	0083/2023	14/02/2023	467	MORRO DO SANTO ANTÔNIO	EDUARDO FORIEL DOS REIS	TOTAL
85	MORRO DO STO ANTÔNIO	0472/2023	0066/2023	06/12/2023	704	ESCADA JOSÉ MARIA ROSA	MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA /MANOEL FRANCELINO DA SILVA	TOTAL
86	MORRO DO STO ANTÔNIO	0505/2023	0068/2023	08/12/2023	663	MORRO DO SANTO ANTÔNIO	CARMEM ROCHA DE OLIVEIRA	TOTAL
87	MORRO DO STO ANTÔNIO	0496/2023	0101/2023	09/12/2023	704	RUA JOSÉ MARIA ROSA	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA	TOTAL
88	MORRO DO STO ANTÔNIO	0572/2023	0166/2023	21/12/2023	467	MORRO DO SANTO ANTÔNIO	IVO DOS REMÉDIOS	TOTAL
89	MORRO DO STO ANTÔNIO	0340/2024	0036/2024	30/08/2024	S/Nº	MORRO SANTO ANTONIO	VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE SAO FRANCISCO (CONVENTO)	TOTAL
90	MORRO DO TATU	0559/2023	0073/2023	15/12/23	180	RUA BELA VISTA	IGOR COSTA DA CONCEIÇÃO BORGES	PARCIAL

91	NOVA ANGRA	1368/2022	0283/2022	26/08/2022	S/N	RUA JOSÉ GIBRAIL	CONSUELO RAMOS DA SILVA	PARCIAL
92	PARQUE BELÉM	0157/2022	0019B/2022	21/03/2022	82	TRAVESSA PROFETA JEREMIAS	ANA LUÍZA DO ESPÍRITO SANTO DE FARIA	TOTAL
93	PARQUE BELÉM	0149/2022	0020/2022	21/03/2022	1932	AVENIDA BOM JESUS	ANTÔNIO SOUZA DOS SANTOS	PARCIAL
94	PARQUE BELÉM	0157/2022	0019/2022	21/03/2022	82	TRAVESSA PROFETA JEREMIAS	JACIARA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	PARCIAL
95	PARQUE BELÉM	0155/2022	0018/2022	21/03/2022	81	TRAVESSA PROFETA JEREMIAS	JOANAS INÁCIO	PARCIAL
96	PARQUE BELÉM	0158/2022	0013/2022	21/03/2022	1081	AVENIDA BOM JESUS	VICTOR FERREIRA DE JESUS	PARCIAL
97	PARQUE BELÉM	0145/2022	0012/2022	07/06/2022	1081	AVENIDA BOM JESUS	ANTÔNIO MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA	PARCIAL
98	PARQUE BELÉM	0064/2023	0008/2023	27/01/2023	12	MORRO SÃO LOURENÇO	FLÁVIO SILVA LAUREANO	TOTAL
99	PARQUE BELÉM	0065/2023	0012/2023	27/01/2023	678	RUA BOM JESUS	MARINA DAS GRAÇAS SILVA	TOTAL
100	PARQUE BELÉM	0192/2023	0031/2023	12/04/2023	395	TRAVESSA ARÃO	ROSELAINÉ BENTO DOS SANTOS	TOTAL
101	PARQUE BELÉM	0142/2024	0020/2024	24/02/2024	1044	AVENIDA SÃO JOSÉ	ADEMIR SIMÃO LEÃO	TOTAL
102	PARQUE BELÉM	0148/2024	0022/2024	24/02/2024	1044	AVENIDA SÃO JOSÉ	ADEMIR SIMÃO LEÃO	TOTAL
103	PARQUE BELÉM	0143/2024	0021/2024	24/02/2024	1044	AVENIDA SÃO JOSÉ	EDVAN MIGUEL DA SILVA	TOTAL
104	PARQUE BELÉM	0144/2024	0019/2024	24/02/2024	1044	AVENIDA SÃO JOSÉ	MATHEUS HENRIQUE APOLINÁRIO DA SILVA	TOTAL
105	PARQUE BELÉM	0432/2024	0045/2024	25/10/2024	41	RUA SANTA MADALENA	MAURILIO ROSA DO NASCIMENTO	TOTAL
106	PARQUE BELÉM	0471/2024	0048/2024	12/11/2024	160	RUA SANTA MADALENA	GÉSSICA RAMOS MACHADO	TOTAL
107	PARQUE DAS PALMEIRAS	0482/2023	0080/2023	09/12/2023	516	RUA BRUNO ANDRÉIA	BENEDITO SANTOS PEREIRA	TOTAL
108	PARQUE DAS PALMEIRAS	0481/2023	0078/2023	09/12/2023	S/N°	RUA RONALD ALVES PEREIRA	LUCAS DOS REIS FERREIRA	TOTAL
109	PARQUE DAS PALMEIRAS	0477/2023	0076/2023	09/12/2023	S/N°	RUA RONALD ALVES PEREIRA	TÁCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	TOTAL
110	PARQUE DAS PALMEIRAS	0478/2023	0079/2023	09/12/2023	159	RUA DOMINGO DUTRA	VALTER EUGÊNIO FERREIRA	TOTAL
111	PARQUE DAS PALMEIRAS	0510/2022	0069/2022	14/12/2023	S/N°	RUA BRUNO ANDRÉIA	JOSÉ FERNANDES FONSECA	TOTAL
112	PARQUE MAMBUCABA	0441/2022	0211/2022	06/04/2022	379	RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA	JOSÉ ADÃO CALINGANI	PARCIAL
113	PARQUE MAMBUCABA	1049/2022	0539/2022	11/04/2022	59A	RUA 28	ANTONÍZIA WANDERLEIA SEVERO FERREIRA	PARCIAL
114	PARQUE MAMBUCABA	0972/2022	0055/2022	30/04/2022	85	TRAVESSA DA PAZ	EDUARDO DA CONCEIÇÃO SILVA	PARCIAL
115	PARQUE MAMBUCABA	0973/2022	0028/2022	30/04/2022	107	TRAVESSA DA PAZ	MARIA CONCEIÇÃO DE LUCENA GUEDES	PARCIAL
116	PARQUE MAMBUCABA	0259/2023	0035/2023	29/05/2023	S/N°	RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA	HONI LUÍZ DE CAMARGO	TOTAL

117	PARQUE MAMBUCABA	0414/2023	0057/2023	12/10/2023	128 A	TRAVESSA ANTÔNIO BRASILINO VAZ	PEDRO VIEIRA CHAGAS	PARCIAL
118	PARQUE PEREQUÊ	0394/2024	0037/2024	06/09/2024	1237	RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA	JÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA XAVIER	TOTAL
119	PONTA LESTE	0448/2024	0046/2024	01/11/2024	7911	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	TÂNIA MARIA BARBOSA	PARCIAL
120	PONTAL	0040/2023	0009/2023	25/01/2023	GL-D/01	RUA ANGRA AZUL	WHALERS MARINE EMPREENDIMENTOS NAUTICOS LTDA	TOTAL
121	PORTOGALO	1130/2022	0590/2022	13/04/2022	34	GLEBA J	ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA THIAGO	PARCIAL
122	PRAIA DA LONGA-I. GDE	0385/2023	0055/2023	26/09/2023	S/Nº	PRAIA DA LONGA	BOATING CLUB DO BRASIL EMPREENDIMENTOS	TOTAL
123	PRAIA DA RIBEIRA	0439/2023	0059/2023	09/11/2023	402	RUA ILHA GRANDE	KARLA SUELI VIEIRA SANTIAGO DE OLIVEIRA	TOTAL
124	PROVETÁ-I. GRANDE	1616/2022	0028/2023	23/03/2022	14	MORRO DO CÉU	MARCELA	TOTAL
125	PROVETÁ-I. GRANDE	1583/2022	0534/2022	17/10/2022	4040	RUA PEDRO SOARES	DUDU PROPRIETÁRIO DO BARCO REI JESUS	PARCIAL
126	PROVETÁ-I. GRANDE	1616/2022	0028/2023	24/03/2023	S/Nº	MORRO CANTINHO DO CÉU	MARCELA	TOTAL
127	SANTA RITA DO BRACUÍ	0301/2023	0049/2023	05/07/2023	KM 115	RUA SÃO JOSÉ	CAPELA DE SÃO JOSÉ	TOTAL
128	SANTA RITA DO BRACUÍ	0511B/2023	0072/2023	09/12/2023	S/Nº/C.A.	RUA SÃO JORGE	DESCONHECIDO	TOTAL
129	SANTA RITA DO BRACUÍ	0006/2024	0167/2023	03/01/2024	4	ESTRADA SANTA RITA	LEANDRO ASSUMPCÃO GUIMARÃES	TOTAL
130	SANTA RITA DO BRACUÍ	0334/2024	0032/2024	08/08/2024	2	RUA OLIMPIA (RUA DA CONQUISTA)	FÁTIMA DA CONCEIÇÃO DE MORAES DE OLIVEIRA	TOTAL
131	SAPINHATUBA I	0907/2022	0349/2022	15/04/2022	116	RODOVIA PROCURADOR HAROLDO FERNANDES DUARTE	MARCELO NASCIMENTO FERREIRA CARVALHO	PARCIAL
132	SAPINHATUBA I	0266/2023	0036/2023	01/06/2023	30	RUA 5	ANA MARIA TENÓRIO EUVARISTO /ELSON EVARISTO	TOTAL
133	SAPINHATUBA I	0509/2023	0067/2023	08/12/2023	S/Nº	RUA 03	MARIA HELENA PIMENTEL DA SILVA	TOTAL
134	SAPINHATUBA I	0276/2024	0030/2024	19/06/2024	S/Nº	RUA 9	ANTONIO FERREIRA COELHO DOS SANTOS	AREA
135	SAPINHATUBA III	0336/2024	0033/2024	08/08/2024	699	RUA BELA VISTA	ANA ISABEL DOS SANTOS CAVALCANTE	TOTAL
136	SAPINHATUBA III	0337/2024	0034/2024	08/08/2024	699 1PV	RUA BELA VISTA	MARIANA SARA VILELA LOPES	TOTAL
137	SERTÃO DO BRACUÍ	0115/2022	0008/2022	02/03/2022	S/Nº	ESTRADA BEIRA RIO	MARIA CLÁUDIA GONÇALVES	TOTAL
138	SERTÃO DO BRACUÍ	0019/2023	0003/2023	11/01/2023	S/Nº	ESTRADA SANTA RITA	KATIA ROSA ALVES	TOTAL

139	SERTÃO DO BRACUÍ	0557/2023	0114/2023	13/12/2023	S/N°	ESTRADA BEIRA RIO	JORGEMAR DO CARMO PEREIRA	TOTAL
140	SERTÃO DO BRACUÍ	0556/2023	0113/2023	13/12/2023	S/N°	ESTRADA BEIRA RIO	JOSÉ ALTAIR SILVA PEREIRA	TOTAL
141	SERTÃO DO BRACUÍ	0555/2023	0111/2023	13/12/2023	103	RUA BEIRA RIO	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	PARCIAL
142	SERTÃO DO BRACUÍ	0584/2023	0169/2023	18/12/2023	S/N°	ESTRADA SANTA RITA	ALESSANDRA PEDRO CIRILO	TOTAL
143	SERTÃO DO BRACUÍ	0544/2023	0125/2023	18/12/2023	15	RUA ANTÔNIO RODOLFO	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	TOTAL
144	SERTÃO DO BRACUÍ	0545/2023	0124/2023	18/12/2023	S/N°	ESTRADA SANTA RITA	ANTONIO MARTINS DA SILVA	TOTAL
145	SERTÃO DO BRACUÍ	0542/2023	0127/2023	18/12/2023	S/N°	ESTRADA SANTA RITA	CLAUDIA PAIXÃO BERNARDO CELESTINO	TOTAL
146	SERTÃO DO BRACUÍ	0537/2023	0129/2023	18/12/2023	S/N°	RUA SANTA CLARA	ELIZETTE AZEVEDO DA SILVA FERREIRA	TOTAL
147	SERTÃO DO BRACUÍ	0534/2023	0146/2023	18/12/2023	S/N°	ESTRADA BEIRA RIO	JOÃO DOS SANTOS RIBEIRO CAMPOS	TOTAL
148	SERTÃO DO BRACUÍ	0540/2024	0148/2024	18/12/2023	S/N°	RUA BEIRA RIO	JORGE DJALMA FRANCISCO PEREIRA	TOTAL
149	SERTÃO DO BRACUÍ	0582/2023	0168/2023	18/12/2023	S/N°	ESTRADA SANTA RITA	KATIA PAULINA PEDRO DA SILVA	TOTAL
150	SERTÃO DO BRACUÍ	0590/2023	0126/2023	18/12/2023	S/N°	RUA DA PREGUIÇA	LEDSON ROBERTO DA SILVA SILVEIRA	TOTAL
151	SERTÃO DO BRACUÍ	0538/2023	0128/2023	18/12/2023	95	RUA SANTA CLARA	LEONARDO ARAÚJO BARROSO LOTIF	TOTAL
152	SERTÃO DO BRACUÍ	0547/2023	0123/2023	18/12/2023	S/N°	ESTRADA SANTA RITA	MAIARA RITIELLE ALVES DA SILVA	TOTAL
153	SERTÃO DO BRACUÍ	0552/2023	0147/2023	18/12/2023	S/N°	ESTRADA SANTA RITA	NILSON GOMES PEREIRA	TOTAL
154	SERTÃO DO BRACUÍ	0546/2023	0122/2023	18/12/2023	S/N°	ESTRADA SANTA RITA	TÂNIA NEVES	TOTAL
155	SERTÃO DO BRACUÍ	0591/2023	0130/2023	19/12/2023	47	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	TOTAL
156	SERTÃO DO BRACUÍ	0524/2023	0162/2023	19/12/2023	115	ESTRADA SANTA RITA	LAURA SILVA TAVARES	TOTAL
157	SERTÃO DO BRACUÍ	0590/2023	0149/2023	19/12/2023	44	TRAVESSA CARMELITA	LENILSON CARLOS CAMPOS	TOTAL
158	SERTÃO DO BRACUÍ	0598/2023	0085/2023	21/12/2023	S/N°	TRAVESSA ANTÔNIO AZEVEDO	DANIEL	TOTAL
159	SERTÃO DO BRACUÍ	0008/2024	0001/2024	01/01/2024	S/N°	RUA ELIZÁRIO DE AZEVEDO	CARMEZINA ANA FERREIRA	TOTAL
160	SERTÃO DO BRACUÍ	0010/2024	0002/2024	04/01/2024	30	RUA ELIZÁRIO DE AZEVEDO	ARIANE DO NASCIMENTO SANTOS	PARCIAL
161	SERTÃO DO BRACUÍ	0033/2024	0004/2024	12/01/2024	S/N°	RUA ANTÔNIO RODOLFO	DESCONHECIDO	TOTAL
162	SERTÃO DO BRACUÍ	0035/2024	0005/2024	12/01/2024	S/N°	RUA NOSSA SENHORA DE APARECIDA	DESCONHECIDO	TOTAL

163	SERTÃO DO BRACUÍ	0047/2024	0006/2024	12/01/2024	S/Nº	ESTRADA BEIRA RIO	DESCONHECIDO	TOTAL
164	SERTÃO DO BRACUÍ	0046/2024	0007/2024	12/01/2024	S/Nº	ESTRADA BEIRA RIO	DESCONHECIDO	TOTAL
165	SERTÃO DO BRACUÍ	0084/2024	0010/2024	24/01/2024	15	RUA TRES AMIGOS	FRANCIONE DA SILVA CONCEIÇÃO	TOTAL
166	SERTÃO DO BRACUÍ	0077/2024	0011/2024	26/01/2024	S/Nº	RUA ELIZÁRIO DE AZEVEDO	ELVIS VIEIRA DA COSTA	TOTAL
167	SERTÃO DO BRACUÍ	0113/2024	0013/2024	01/02/2024	122	RUA SÍTIO DO VOVÓ	NATHÁLIA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	TOTAL
168	SERTÃO DO BRACUÍ	0125/2024	0014/2024	08/02/2024	S/Nº	RUA ELIZÁRIO DE AZEVEDO	LÚCIA VANDA DE SOUZA	TOTAL
169	SERTÃO DO BRACUÍ	0162/2024	0026/2024	24/02/2024	S/Nº	RUA BERION DA COSTA	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	TOTAL
170	SERTÃO DO BRACUÍ	0176/2024	0022B/2024	29/02/2024	16	RUA TRES AMIGOS	MARIA MATIAS DE OLIVEIRA	PARCIAL
171	SERTÃO DO BRACUÍ	0208/2024	0028/2024	03/04/2024	S/Nº	TRAVESSA DAS ANDORINHAS	JOSÉ VALÉRIO DA TRINDADE	TOTAL
172	SERTÃO DO BRACUÍ	0236/2024	0024/2024	15/05/2024	35	ESTRADA BEIRA RIO	CRISTINA DE PAULA TEIXEIRA	TOTAL
173	VILA DO ABRAÃO I.G,	0411/2022	0077/2022	01/04/2022	199	RUA DO BICÃO	MARIA LIMA NATALLI /JULIANA MAGALHÃES NATALLI	PARCIAL
174	VILA HISTORICA MAMBUCABA	0426/2024	0041/2024	08/10/2024	832	RUA ANTÔNIO PEREZ DE OLIVEIRA LARA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA HISTÓRICA	PARCIAL
175	VILA NOVA	0305/2023	0047/2023	13/07/2023	4720	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS GLORIA	TOTAL
176	VILA NOVA	0306/2023	0048/2023	13/07/2023	4728	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO	EMYLLY DO NASCIMENTO SOUZA	TOTAL
177	VILA NOVA	0308/2023	0046/2023	13/07/2023	4728	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO	LEANDRO TEIXEIRA RODRIGUES	TOTAL
178	VILA NOVA	0382/2023	0054/2023	22/09/2023	S/Nº	RUA DONA TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	ELIANE FAGUNDES DE MELLO	TOTAL
179	VILA VELHA	0099/2023	0017/2023	15/02/2023	6083- lote 14	ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO	DESCONHECIDO	TOTAL

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 170/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90064/2024**

Aos dias 10 do mês de dezembro do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal**



nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.064/2024**, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 2024-13000592**, RESOLVE registrar os preços da empresa **WA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ **32.469.615/0001-58**, localizada na Rua Machado de Assis, nº 740, sala – Bairro: Londrina - CEP: 33.115-560 – Santa Luzia /Minas Gerais, Tels.: (31) 3165-3171 e e-mail: [wacomercio.bh@hotmail.com](mailto:wacomercio.bh@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr. **WESLEY MACHADO COELHO**, RG nº **MG.12.- XX5**, CPF nº **XXX.-01**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, SSDs e Plug RJ45**, contemplando os procedimentos necessários para entrega conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.064/2024** e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	134	Unid.	Notebook CATMAT – 478631	LENOVO IDEAPAD 3	R\$ 2.750,00	R\$ 368.500,00
VALOR TOTAL DA ARP 170/2024: R\$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)						

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

**Parágrafo único.** Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;

- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS** e obedecido o disposto na legislação.

**Parágrafo Primeiro.** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS.

**Parágrafo Segundo.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro.** O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quarto.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência **ANEXO I** e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo.** O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência **ANEXO I**, para entrega no local indicado.

**Parágrafo Quarto.** A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto.** Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo.** No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo.** A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência **ANEXO I**, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono.** A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Décimo.** Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de mora** de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Segundo.** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes critérios:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a **15 (quinze) dias úteis**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a **APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA “C”**, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quinto.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Oitavo.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Nono.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro.** Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevis-

tos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo.** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono.** Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo.** Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90064/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma:

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

WA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
WESLEY MACHADO COELHO  
REPRESENTANTE LEGAL

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 171/2024** **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90064/2024**

Aos dias 10 do mês de dezembro do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.064/2024**, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 2024-13000592**, RESOLVE registrar os preços da empresa **FORTALEZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **55.261.686/0001-66**, localizada na Rua Violeta de Melo, 278 - Alípio de Melo - Belo Horizonte/MG, Telefone: (31) 98718-0439, WhatsApp (31) 98718-0439 e e-mail: [fortaleza.comercio@hotmail.com](mailto:fortaleza.comercio@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO FERNANDES SILVA MARINARI**, RG nº **03XX477** - DETRAN/MG, CPF nº **XXX.-64**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, SSDs e Plug RJ45, contemplando os procedimentos necessários para entrega conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência** para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.064/2024** e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	465	Unid.	SSD 2.5 SATA 240 Gb CATMAT - 244	CEAMERE	R\$ 85,99	R\$ 39.985,38
VALOR TOTAL DA ARP 171/2024: R\$ 39.985,38 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)						

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

**Parágrafo único.** Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64,

observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS** e obedecido o disposto na legislação.

**Parágrafo Primeiro.** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS.

**Parágrafo Segundo.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro.** O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quarto.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência **ANEXO I** e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo.** O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência **ANEXO I**, para entrega no local indicado.

**Parágrafo Quarto.** A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto.** Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo.** No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo.** A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de

quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência **ANEXO I**, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono.** A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Décimo.** Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de mora** de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Segundo.** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes critérios:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a **15 (quinze) dias úteis**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a **APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA “C”**, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quinto.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Oitavo.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Nono.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

**Parágrafo Primeiro.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro.** Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo.** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono.** Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo.** Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90064/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma:

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

FORTALEZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**LEONARDO FERNANDES SILVA MARINARI**  
REPRESENTANTE LEGAL

### **RESOLUÇÃO SEJIN Nº 027,** **DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ESTABELECE ORIENTAÇÕES ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS ACERCA DO RECESSO PARA O FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 20, de 28 de novembro de 2023, que estabeleceu o Calendário Escolar da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis para o ano letivo de 2024; CONSIDERANDO a **Portaria nº 248/2023/SEJIN**, de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção e conservação das unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 085/2021/SEC**, de 03 de setembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de preparo de refeições, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.298, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o acionamento e abertura dos pontos de apoio e abrigos;

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Estabelecer o recesso de final de ano nas unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis, em razão do encerramento do ano letivo e do recesso escolar, disposto no calendário letivo de 2024, estabelecido pela Resolução SEJIN nº 20, de 28 de novembro de 2023;

**Art. 2º** O recesso de que trata o artigo 1º desta Resolução compreenderá o período de 02 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2025, onde não haverá expediente ao público nas unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis.

**Art. 3º** O gozo do recesso previsto nesta Resolução está condicionado à regular entrega pelo gestor da unidade de ensino, das ocorrências relativas à fiscalização do serviço de alimentação escolar por meio do Acordo de Níveis de Serviço (Mapa de Merenda) e ateste comprobatório da fiscalização dos serviços de limpeza das unidades de ensino que couberem, por meio da entrega do relatório de fiscalização mensal, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Suprimentos e Operações Escolares da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, bem como da emissão e entrega dos documentos de escolaridade próprios aos estudantes concluin-



tes do Ensino Fundamental, para fins de ingresso no ensino médio.

**Art. 4º** O período de recesso estabelecido nesta Resolução, não exige a equipe diretiva da unidade de ensino à eventual necessidade de comparecimento à respectiva unidade para cumprimento das ações previstas no Plano de Emergência Municipal, em conformidade com o Decreto nº 13.298, de 07 de dezembro de 2023, bem como demais atividades determinadas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

**Art. 5º** Os servidores lotados nas unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis poderão, eventualmente, ser convocados, no período de que trata esta Resolução, pela Direção da respectiva unidade ou pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação para o desempenho de suas funções, não cabendo nenhuma remuneração adicional pelo dia trabalhado.

**Art. 6º** O professor regente de turma poderá ser convocado pela direção da respectiva unidade de ensino em que atua, nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024, para o desempenho de suas funções, na hipótese de pendências de documentação inerentes ao exercício da função, dentre eles o encerramento correto da escrituração do Diário de Classe, relatório de estudantes, bem como o lançamento de notas e frequência no sistema de informações gerenciais da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

**Art. 7º** O recesso previsto nesta Resolução é extensivo às atividades da Unidade de Trabalho Diferenciado Altas Habilidades/Superdotação (UTD/AH-SD), Centro Educacional para Transtorno do Espectro Autista (CETEA), Unidade de Referência de Atendimento Educacional Especializado Professora Valéria dos Santos Rodrigues (URAE), Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Deficiência Visual (CAP) e Conselho Municipal de Educação.

**Art. 8º** O recesso previsto nesta Resolução não se aplica à sede da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e seus servidores a ela lotados, bem como à sede da Secretaria Executiva da Juventude e seus servidores a ela lotados.

**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS,

20 DE DEZEMBRO DE 2024

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 90064/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Notebooks, SSDs e Plug RJ45, contemplando os procedimentos necessários para entrega conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

**O SR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

**EMPRESA:** WA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
**CNPJ 32.469.615/0001-58**

**Vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 368.500,00** (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais);

**EMPRESA:** FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**CNPJ 55.261.686/0001-66,**

**Vencedora do item 02, perfazendo o valor total de R\$ 39.727,38** (trinta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos);

**O VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90064/2024** foi de **R\$ 408.227,38** (quatrocentos e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos);

ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

**ANDRE LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**DECISÃO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
ADIANTAMENTO Nº 253/2024**

**RESPONSÁVEL:** LAURA MARIA BRAGA SARMENTO  
**PROCESSO:** 2024-18000342

CONSIDERANDO a documentação comprobatória das despesas constantes dos autos do Processo supracitado e com base no parecer da CGM.DEACP, **APROVO** a prestação de contas da aplica-

ção dos recursos concedidos pela Municipalidade à servidora Laura Maria Braga Sarmiento relativo ao adiantamento nº 253/2024, com finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento- serviços de terceiros, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), com base no art.1º, inciso III, do Decreto nº 10.461 de 24/01/2017.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**DECISÃO**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO**  
**ADIANTAMENTO Nº 254/2024**

**RESPONSÁVEL:** LAURA MARIA BRAGA SARMENTO

**PROCESSO:** 2024-18000341

CONSIDERANDO a documentação comprobatória das despesas constantes dos autos do Processo supracitado e com base no parecer da CGM.DEACP, **APROVO** a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade à servidora Laura Maria Braga Sarmiento relativo ao adiantamento nº 254/2024, com finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento- material de consumo, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), com base no art.1º, inciso III, do Decreto nº 10.461 de 24/01/2017.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.086/2024**

**PROCESSO Nº.:** SEI-2024-14000406

**OBJETO:** Formação de Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de cabos, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 13/01/2025, às 10:00hs.

**RETIRADA DO EDITAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em

sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA  
PREGOEIRO

**PORTARIA Nº 033/2024/SEL**

**O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 1702/2024 com efeitos a partir de 07 de outubro de 2024, publicado no B. O. 1981 do Município de Angra dos Reis nº 08 de Outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **ANDRÉA RODRIGUES PORTUGAL**, Matrícula **2993**, em substituição ao servidor **HERICK PORTO HOLZER**, matrícula **17054**, para exercer a fiscalização do seguinte processo:

2024009006	PROCESSO DE ORIGEM Nº 2023048689 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 022/2024: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL GRÁFICO
------------	---

**Art. 2º** Fica designada a servidora **JULIANA PEREIRA DAYBUE**, matrícula **12726**, em substituição ao servidor **MARCELO DE SOUZA COUTINHO PEREIRA**, matrícula **20431**, para exercer a suplência da fiscalização do referido processo:

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

SR. VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**TERMO DE DISPENSA Nº 011/2024/SEL**

**PROCESSO SEI-2024-08000262**

**A SRA. SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**1º – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em controle, tomada de tempo, aferição e apuração de resultado de corrida de rua, por meio de chip eletrônico.

**2º – FAVORECIDO:** CORRIDA E AVENTURA LTDA  
**CNPJ:** 13.770.726/0001-55.

**3º – VALOR TOTAL: R\$ 22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

**4º – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em substituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis.

**5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Conforme menor valor ofertado, Mapa de Preços, DOC - SEI 00199168.

**6º – SANÇÕES:** Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

#### **7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20241209, Dotação Orçamentária nº 20.2028.27.812.0207.2142.33903099.15000000.

**7.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**7.3** – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2024-08000262 - independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **CORRIDA E AVENTURA LTDA**, CNPJ: **13.770.726/0001-55**, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 012/2024/SEL**

#### **PROCESSO SEI-2024-08000277**

**A SRA. SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**1º – OBJETO:** Aquisição de frutas para atender a tradicional “CORRIDA SANTOS REIS” em comemoração ao aniversário da cidade de Angra dos Reis.

**2º – FAVORECIDO:** JC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 27.130.370/0001-08.

**3º – VALOR TOTAL: R\$ 6.002,40** (seis mil e dois reais e quarenta centavos).

**4º – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em substituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis.

**5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Conforme menor valor ofertado, Mapa de Preços, DOC - SEI 00200101.

**6º – SANÇÕES:** Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

#### **7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20242662, Dotação Orçamentária nº 20.2028.27.812.0207.1629.3390341.15000000.

**7.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**7.3** – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2024-08000277 - independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **JC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **27.130.370/0001-08**, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**TERMO DE DISPENSA Nº 013/2024/SEL**

**PROCESSO SEI-2024-08000274**

A SRA. SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**1º – OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de camisas para a Corrida Santos Reis.

**2º – FAVORECIDO:** MARIA AURORA FREITAS DOS SANTOS-ME

**CNPJ:** 05.165.447/0001-34.

**3º – VALOR TOTAL: R\$ 35.730,00** (trinta e cinco mil e setecentos e trinta reais).

**4º – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em substituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis.

**5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Conforme menor valor ofertado, Mapa de Preços, DOC - SEI 00200850.

**6º – SANÇÕES:** Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

**7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1 – OS ENCARGOS ORÇAMENTÁRIOS CORRERÃO POR CONTA DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA de:** Ficha nº 20241211, Dotação Orçamentária nº 20.2028.27.81 2.0207.2142.33903999.15000000.

**7.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**7.3** – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2024-08000274 - independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **MARIA AURORA FREITAS DOS SANTOS - ME**, CNPJ: **05.165.447/0001-34**, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024/SEV**

**PROCESSO SEI-2024-09000128**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, **HOMOLOGO** o resultado do chamamento em epígrafe, **ADJUDICADO** à empresa **PORTO SEGURO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA**, CNPJ **47.587.218/0001-58**, com o valor proposto de **R\$ 151.000,00** (cento e cinquenta e um mil reais), O presente chamamento tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO**, para **EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**, a título precário e oneroso, de 16 (dezesseis) barracas, durante os dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2024, 01, 04 e 05 de janeiro de 2025, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, para atender os eventos: “**ANGRA DE BEM COM A VIDA**”, que tem os eventos integrados: “Réveillon 2025”, “46 Procissão Marítima” e “Angra 523 anos” respectivamente, conforme especificações contidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, nos termos do inciso VII do Artigo 17 da Lei Federal 14.133/2021.

CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO 2024

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
SECRETÁRIO DE EVENTOS

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SUJEITO PASSIVO:** ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA**CPF:** XXX.XXX.247-31

CONSIDERANDO as informações do **Processo 2019023385**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 02.19.131.0420.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 38/2024**, enviado através do **A.R. com rastreamento nº OD123223105BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras Nº 1003077**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	DEZ/2019
Área (m2):	60,83
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m2:	617,81
Base de cálculo (R\$):	37.581,38
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.879,07
Correção monetária (R\$):	927,52
Juros de Mora (R\$):	1.655,89
Multa (R\$):	561,32
Valor total a recolher (R\$):	5.023,80
Vencimento:	28/12/2024

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

THIAGO DANIEL DA SILVA

AUDITOR FISCAL

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SUJEITO PASSIVO:** FABIANA INÊS DE OVIEDO**CPF:** XXX.712.417-27

CONSIDERANDO as informações do **Processo 2019022752**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 06.03.006.1853.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 22/2024**, enviado através do **A.R. com rastreamento nº OD123222992BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras Nº 1003088**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	DEZ/2019
Área (m2):	188,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m2:	617,81
Base de cálculo (R\$):	116.148,28
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	5.807,41
Correção monetária (R\$):	2.866,56
Juros de Mora (R\$):	5.117,64
Multa (R\$):	1.734,79
Valor total a recolher (R\$):	15.526,40
Vencimento:	28/12/2024

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

DANIEL VARELLA DE SÁ

AUDITOR FISCAL

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SUJEITO PASSIVO:** FABIANA INÊS DE OVIEDO**CPF:** XXX.712.417-27

CONSIDERANDO as informações do **Processo 2019022752**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 06.03.006.1853.002**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 22/2024**, enviado através do **A.R. com rastreamento nº OD123222992BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras Nº 1003089**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	DEZ/2019
Área (m2):	48,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m2:	617,81
Base de cálculo (R\$):	29.654,88
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.482,74
Correção monetária (R\$):	731,89
Juros de Mora (R\$):	1.306,63
Multa (R\$):	442,93
Valor total a recolher (R\$):	3.964,19
Vencimento:	28/12/2024

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**DANIEL VARELLA DE SÁ**

AUDITOR FISCAL

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SUJEITO PASSIVO:** FABIANA INÊS DE OVIEDO**CPF:** XXX.712.417-27

CONSIDERANDO as informações do **Processo 2019022752**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 06.03.006.1853.003**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 22/2024**, enviado através do **A.R. com rastreamento nº OD123222992BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras Nº 1003090**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	DEZ/2019
Área (m2):	84,50
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m2:	617,81
Base de cálculo (R\$):	52.204,95
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.610,25
Correção monetária (R\$):	1.288,43
Juros de Mora (R\$):	2.300,22
Multa (R\$):	779,74
Valor total a recolher (R\$):	6.978,64
Vencimento:	28/12/2024

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**DANIEL VARELLA DE SÁ**

AUDITOR FISCAL



**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**SUJEITO PASSIVO:** HELOISA PONTES DA SILVA SOUZA REIS

**CPF:** XXX.XXX.107-89

CONSIDERANDO as informações do **Processo 2018014652**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 02.17.097.0626.002**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 33/2024**, enviado através do **A.R. com rastreamento nº OD123222958BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras Nº 1003078**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	MAR/2019
Área (m2):	90,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m2:	617,81
Base de cálculo (R\$):	55.602,90
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.780,15
Correção monetária (R\$):	1.503,09
Juros de Mora (R\$):	2.912,60
Multa (R\$):	1.070,81
Valor total a recolher (R\$):	8.266,65
Vencimento:	28/12/2024

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ. Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**THIAGO DANIEL DA SILVA**  
AUDITOR FISCAL

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**SUJEITO PASSIVO:** MARIA LÚCIA LOPES PIRES PEREIRA  
**CPF:** XXX.594.687-15

CONSIDERANDO as informações do **Processo 2019002215**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 02.05.024.0894.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 21/2024**, enviado através do **A.R. com rastreamento nº OD123222989BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras nº 1003092**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JAN/2019
Área (m2):	192,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m2:	617,81
Base de cálculo (R\$):	118.619,52
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	5.930,98
Correção monetária (R\$):	3.206,60
Juros de Mora (R\$):	6.396,31
Multa (R\$):	2.284,40
Valor total a recolher (R\$):	17.818,29
Vencimento:	28/12/2024

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**DANIEL VARELLA DE SÁ**  
AUDITOR FISCAL

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**SUJEITO PASSIVO:** MARIA LÚCIA LOPES PIRES PEREIRA  
**CPF:** XXX.594.687-15

CONSIDERANDO as informações do **Processo 2019002215**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 02.05.024.0894.002**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 21/2024**, enviado através do **A.R. com rastreamento nº OD123222989BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras nº 1003093**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JAN/2019
Área (m2):	192,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m2:	617,81
Base de cálculo (R\$):	118.619,52
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	5.930,98
Correção monetária (R\$):	3.206,60
Juros de Mora (R\$):	6.396,31
Multa (R\$):	2.284,40
Valor total a recolher (R\$):	17.818,29
Vencimento:	28/12/2024

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

DANIEL VARELLA DE SÁ  
AUDITOR FISCAL

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**SUJEITO PASSIVO:** MARIA LÚCIA LOPES PIRES PEREIRA  
**CPF:** XXX.594.687-15

CONSIDERANDO as informações do **Processo 2019002215**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 02.05.024.0894.003**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 21/2024**, enviado através do **A.R. com rastreamento nº OD123222989BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras nº 1003094**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JAN/2019
Área (m2):	170,80
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m2:	617,81
Base de cálculo (R\$):	105.521,95
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	5.276,10
Correção monetária (R\$):	2.852,53
Juros de Mora (R\$):	5.690,04
Multa (R\$):	2.032,16
Valor total a recolher (R\$):	15.850,83
Vencimento:	28/12/2024

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

DANIEL VARELLA DE SÁ  
AUDITOR FISCAL

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SUJEITO PASSIVO:** MARIANA RAMOS RABHA**CPF:** XXX.XXX.247-50

CONSIDERANDO as informações do **Processo 2019023672**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal N° 02.19.063.1565.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO N° 19/2024**, enviado através do **A.R. com rastreamento nº OD123222961BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras N° 1003079**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8° da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	DEZ/2019
Área (m2):	125,64
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m2:	617,81
Base de cálculo (R\$):	77.621,65
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.881,08
Correção monetária (R\$):	1.915,72
Juros de Mora (R\$):	3.420,11
Multa (R\$):	1.159,36
Valor total a recolher (R\$):	10.376,27
Vencimento:	28/12/2024

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

THIAGO DANIEL DA SILVA

AUDITOR FISCAL

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SUJEITO PASSIVO:** RAFAEL BRASIL DOS REIS**CPF:** XXX.XXX.417-62

CONSIDERANDO as informações do **Processo 2019006053**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal N° 01.04.002.0031.006**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO N° 27/2024**, enviado através do **A.R. com rastreamento nº OD123223026BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras N° 1003080**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8° da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	MAR/2019
Área (m2):	52,38
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m2:	617,81
Base de cálculo (R\$):	32.360,89
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.618,04
Correção monetária (R\$):	874,80
Juros de Mora (R\$):	1.695,13
Multa (R\$):	623,21
Valor total a recolher (R\$):	4.811,18
Vencimento:	28/12/2024

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

THIAGO DANIEL DA SILVA

AUDITOR FISCAL

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SUJEITO PASSIVO:** RAFAEL BRASIL DOS REIS**CPF:** XXX.XXX.417-62

CONSIDERANDO as informações do **Processo 2019006053**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal N° 01.04.002.0031.007**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO N° 27/2024**, enviado através do **A.R. com rastreamento n° OD123223026BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras N° 1003081**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8° da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	MAR/2019
Área (m2):	104,76
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m2:	617,81
Base de cálculo (R\$):	64.721,78
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.236,09
Correção monetária (R\$):	1.749,60
Juros de Mora (R\$):	3.390,27
Multa (R\$):	1.246,42
Valor total a recolher (R\$):	9.622,38
Vencimento:	28/12/2024

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

THIAGO DANIEL DA SILVA

AUDITOR FISCAL

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****SUJEITO PASSIVO:** VERA LUCIA MONTEIRO DE CARVALHO**CPF:** XXX.XXX.017-72

CONSIDERANDO as informações do **Processo 2019015833**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal N° 03.02.093.1154.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO N° 20/2024**, enviado através do **A.R. com rastreamento n° OD123222975BR**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras N° 1003076**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8° da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	DEZ/2019
Área (m2):	95,05
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m2:	617,81
Base de cálculo (R\$):	58.722,84
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.936,14
Correção monetária (R\$):	1.449,29
Juros de Mora (R\$):	2.587,40
Multa (R\$):	877,09
Valor total a recolher (R\$):	7.849,92
Vencimento:	28/12/2024

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ. Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

THIAGO DANIEL DA SILVA

AUDITOR FISCAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 72/2024 referente NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF 283/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n° 2019023762

**NOTIFICADO(A):** SHEILA SILVA DA ROCHA BRAGA - **CPF/CNPJ:** XXX.XXX.367-62

**ENDEREÇO(S):** RUA EUGENIO DE OLIVEIRA, 2 - BONFIM - ANGRA DOS REIS-RJ - CEP 23909-090

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 01.07.005.0430.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA:** CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 01.07.005.0430.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	304,53	164,64	328,42	0,00	797,59
2020	1.065,28	525,83	922,84	0,00	2.513,95
2021	1.063,74	250,08	604,36	0,00	1.918,18
2022	1.194,55	138,59	453,27	0,00	1.786,41

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

Arts. 15 § 2°, 16, 19 e § 1°, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2° da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**ALOÍSIO AFONSO KELMER**

AUDITOR-FISCAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DA RETIRADA DA NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI CONCEDIDA EM CARÁTER RESOLUTÓRIO E LANÇAMENTO DO TRIBUTO DEVIDO A ÉPOCA DO FATO GERADOR

**FUNDAMENTAÇÃO:** FOI CONCEDIDA A NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI SOB CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA AO NOTIFICADO, PARA QUE ULTRAPASSADO O PRAZO DE 3 ANOS APRESENTASSE DOCUMENTAÇÃO A RESPEITO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE, INSTAURADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E NOTIFICADO O CONTRIBUINTE O MESMO NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO 0818/SFI.CAVAV/2024 NO PRAZO ESTABELECIDO.

**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017000583

**NOTIFICADO:** CONSTRUTORA REAL LTDA-10.414.342/0001-01

**DADOS DO IMÓVEL**

**ENDEREÇO:** RUA DA PRAIA, CASA 8 BLOCO 1 – COND. GERMANA GUINLE OCEAN RESORT - PORTO FRADE

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 02.04.002.2380.007 **CARTÓRIO:** 1º OFÍCIO MATRÍCULA: 13757

**DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:** CIÊNCIA DA RETIRADA DA CONCESSÃO DA NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI ANTERIORMENTE CONCEDIDA SOB CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA SUSPENSIVA DA COBRANÇA E DO LANÇAMENTO DO TRIBUTO DEVIDO DA ÉPOCA DO FATO GERADOR POR FALTA DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO SEI-2024-10001686 - NO PRAZO ESTIPULADO.

**VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R\$ 2.665.178,14 DATA DO FATO GERADOR: 14/06/2017.

**ALÍQUOTA:** 2%, **OBSERVAÇÃO:** INCIDIRÃO OS ACRÉSCIMOS LEGAIS DESDE A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGOS 5, LV, E 156§ 2º, II C/C 37§ 3º

LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 233, 242, 243 E 271.

LEI MUNICIPAL Nº 3906/2019 – ARTIGOS 1, 2, 3º E 14.

DECRETO FEDERAL Nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCELO MACHADO MARTINS

AUDITOR FISCAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DA RETIRADA DA NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI CONCEDIDA EM CARÁTER RESOLUTÓRIO E LANÇAMENTO DO TRIBUTO DEVIDO A ÉPOCA DO FATO GERADOR

**FUNDAMENTAÇÃO:** FOI CONCEDIDA A NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI SOB CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA AO NOTIFICA-



DO, PARA QUE ULTRAPASSADO O PRAZO DE 2 ANOS APRESENTASSE DOCUMENTAÇÃO A RESPEITO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE, INSTAURADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E NOTIFICADO O CONTRIBUINTE O MESMO NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO 0820/SFI.CAVAV/2024 NO PRAZO ESTABELECIDO.

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017005339**

**NOTIFICADO:** GSJR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-17.596.129/0001-07

**DADOS DO IMÓVEL**

**ENDEREÇO:** RUA PROJETADA TRÊS, BLOCO F APTO 363 E 262 - PONTAL

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 02.17.022.0122.071 E 066 **CARTÓRIO:** 1º OFÍCIO MATRÍCULA: 2774 E 12598

**DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:** CIÊNCIA DA RETIRADA DA CONCESSÃO DA NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI ANTERIORMENTE CONCEDIDA SOB CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA SUSPENSIVA DA COBRANÇA E DO LANÇAMENTO DO TRIBUTO DEVIDO DA ÉPOCA DO FATO GERADOR POR FALTA DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO SEI-2024-10001089 - NO PRAZO ESTIPULADO.

**VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 235.000,00** (CADA) DATA DO FATO GERADOR: 29/06/2017.

**ALÍQUOTA:** 2%, **OBSERVAÇÃO:** INCIDIRÃO OS ACRÉSCIMOS LEGAIS DESDE A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGOS 5, LV, E 156§ 2º, II C/C 37§ 3º

LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 233, 242, 243 E 271.

LEI MUNICIPAL Nº 3906/2019 – ARTIGOS 1, 2, 3º E 14.

DECRETO FEDERAL Nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**MARCELO MACHADO MARTINS**

AUDITOR FISCAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 086/2024 referente NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0304/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2022015854

**NOTIFICADO(A):** ADRIANA SOARES FERREIRA RAMOS - **CPF/CNPJ:** XXX.423.007-10

**ENDEREÇO(S):** Rua Prefeito João Gregório Galindo, 0, CAMPO BELO - Angra dos Reis, RJ | **CEP:** 23.932-400

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.19.056.0218.005**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA:** CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.19.056.0218.005					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	869,41	470,05	937,62	-	2.277,08
2020	896,80	442,66	776,89	-	2.116,35
2021	1.084,50	254,96	616,15	-	1.955,61
2022	1.200,22	139,25	455,42	-	1.794,89

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

VINICIUS GOMES MIANA

AUDITOR FISCAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 086/2024 referente NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0303/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2022015854

**NOTIFICADO(A):** ADRIANA SOARES FERREIRA RAMOS - **CPF/CNPJ:** XXX.423.007-10

**ENDEREÇO(S):** Rua Prefeito João Gregório Galindo, 0, CAMPO BELO - Angra dos Reis, RJ | **CEP:** 23.932-400

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.19.056.0218.004**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA:** CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.19.056.0218.004					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	829,49	448,47	894,57	-	2.172,53
2020	855,63	422,34	741,22	-	2.019,19
2021	1034,71	243,26	587,87	-	1.865,84
2022	1145,12	132,86	434,51	-	1.712,49

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

VINICIUS GOMES MIANA

AUDITOR FISCAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 35/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0284/2024 e 0285/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2021028218 – **OBJETO:** Revisão de Área

**NOTIFICADO(A):** ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA **CPF/CNPJ:** XXX.XXX.327-49

**ENDEREÇO(S):** Rua das Flores nº 732 – Bairro Vila Histórica de Mambucaba

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.951-310.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.02.011.0028.002 e 003**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2022, DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 04.02.011.0028.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	593,29	68,83	225,12	0,00	887,24

Inscrição Imobiliária: 04.02.011.0028.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	197,15	22,87	74,81	0,00	294,83

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS,  
27 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 009/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0287/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2019022422 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** PABLO DE JESUS LOPES BAPTISTA **CPF/CNPJ:** XXX.XXX.157-40

**ENDEREÇO(S):** Rua José Alves n. 90 – Bairro Nova Angra

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.933-219.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.145.0395.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2020 a 2021 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.18.145.0395.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	328,17	161,99	284,29	0,00	774,45
2021	314,53	73,95	178,70	0,00	567,18

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 066/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0289/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n° 2018014658 – **OBJETO:** Pagamento de ITBI

**NOTIFICADO(A):** KATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA **CPF/CNPJ:** XX.XXX.529/0001-29

**ENDEREÇO(S):** Rua das Laranjeiras s/n, Área IV Q: E L:21 – Bairro JAcuacanga.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.914-535

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 03.02.261.0381.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 a 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 03.02.261.0381.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	6782,90	3667,19	7315,06	0,00	17765,15
2020	6996,51	3453,50	6061,01	0,00	16511,02
2021	8460,86	1989,13	4807,00	0,00	15256,99
2022	9456,12	1097,09	3588,09	0,00	14141,30
2023	10067,91	485,27	2321,70	0,00	12874,88

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE



NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 075/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0291/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2019023930 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** REGINA LUCIA HALFELD GUIMARAES **CPF/CNPJ:** XXX.XXX.337-87

**ENDEREÇO(S):** Rua Ceara n. 22 – Bairro Bracui

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.943-137

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.10.036.3590.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 a 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.10.036.3590.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	101,51	54,88	109,47	0,00	265,86
2020	108,51	53,56	94,00	0,00	256,07
2021	131,22	30,85	74,55	0,00	236,62
2022	145,22	16,85	55,10	0,00	217,17

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 020/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0292/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2021010069 – **OBJETO:** Mudança de Polo Passivo

**NOTIFICADO(A):** JULIANA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES **CPF/CNPJ:** XXX.XXX.367-77

**ENDEREÇO(S):** Rua Antoun Nain Afif n. 33 – Bairro Nova Angra

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.933-180

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.150.1774.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 a 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.18.150.1774.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	785,18	424,51	846,78	0,00	2056,47
2020	809,91	399,77	701,61	0,00	1911,29
2021	979,42	230,26	556,45	0,00	1766,13
2022	1261,11	146,31	478,52	0,00	1885,94

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 051/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0293/2024, 0294/2024, 0296/2024 e 0297/2024 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2016014464 – **OBJETO:** Licenciamento Urbanístico e Ambiental

**NOTIFICADO(A):** PREMIL PRAIA DA RIBEIRA EMP. IMOBILIÁRIO LTDA **CPF/CNPJ:** XX.XXX.648/0001-51

**ENDEREÇO(S):** Rua Ilha Grande s/n (0) – casa 01 a 04 Q:24 L: 4B – Bairro Praia da Ribeira.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.937-060

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.038.0628.001 a 004**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.17.038.0628.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	1148,00	620,67	1238,07	0,00	3006,74

Inscrição Imobiliária: 02.17.038.0628.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	1148,00	620,67	1238,07	0,00	3006,74

Inscrição Imobiliária: 02.17.038.0628.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	1148,00	620,67	1238,07	0,00	3006,74

Inscrição Imobiliária: 02.17.038.0628.004					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	1148,00	620,67	1238,07	0,00	3006,74

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 051/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0298/2024 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2016014464 – **OBJETO:** Licenciamento Urbanístico e Ambiental

**NOTIFICADO(A):** MARTA RIBEIRO RODRIGUES **CPF/CNPJ:** XXX.XXX.227-23

**ENDEREÇO(S):** Rua Ilha Grande s/n (0) – apt. 101 Q:24 L:4B – Bairro Praia da Ribeira.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.937-060

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.038.0628.005**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.17.038.0628.005					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	261,11	141,17	281,60	0,00	683,88

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 051/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0299/2024 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2016014464 – **OBJETO:** Licenciamento Urbanístico e Ambiental

**NOTIFICADO(A):** SILVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES **CPF/CNPJ:** XXX.XXX.757-76

**ENDEREÇO(S):** Rua Ilha Grande s/n (0) – apt. 102 Q: 24 L:4B – Bairro Praia da Ribeira.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.937-060

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.038.0628.006**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.17.038.0628.006					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	261,11	141,17	281,60	0,00	683,88



**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 051/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0300/2024 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2016014464 – **OBJETO:** Licenciamento Urbanístico e Ambiental

**NOTIFICADO(A):** DANIEL CRISPIM PEROBELE **CPF/CNPJ:** XXX.XXX.016-10

**ENDEREÇO(S):** Rua Ilha Grande s/n (0) – apt. 201 Q: 24 L:4B – Bairro Praia da Ribeira.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.937-060

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.038.0628.006**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.17.038.0628.007					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	592,18	320,16	638,64	0,00	1550,98

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### ENQUADRAMENTO LEGAL:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 051/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0301/2024 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(A) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2016014464 – **OBJETO:** Licenciamento Urbanístico e Ambiental

**NOTIFICADO(A):** POSTO MARINA BRACUI LTDA **CPF/CNPJ:** XX.XXX.205/0001-47

**ENDEREÇO(S):** Rua Ilha Grande s/n (0) – apt. 202 Q: 24 L:4B – Bairro Praia da Ribeira.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.937-060

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.038.0628.008**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MU-

NICIPAL N° 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.17.038.0628.008					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	592,18	320,16	638,64	0,00	1550,98

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL n° 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL N° 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 32/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0263/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n° 2019021329 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** ILSON TEODORO DE SOUZA **CPF/CNPJ:** XXX.699.537-87

**ENDEREÇO(S):** 1) Rua das Flores n° 0 – part. L 33 – Bairro Parque Mambucaba

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23954-450.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.046.0401.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2020 A 2022, DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 04.01.046.0401.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	7,97	3,93	6,90	0,00	18,80
2021	9,64	2,27	5,48	0,00	17,39
2022	10,67	1,24	4,05	0,00	15,96

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 31/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0265/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2019021329 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** MARIA DE LOURDES CORREA DE ABREU **CPF/CNPJ:** XXX.835.187-22

**ENDEREÇO(S):** Rua das Flores nº 7 – 1 pav apt. 02 parte LT 33 – Bairro Parque Mambucaba.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23954-450.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.046.0401.003**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2020 A 2022, DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 04.01.046.0401.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	81,62	40,29	70,71	0,00	192,62
2021	98,71	23,21	56,08	0,00	178,00
2022	109,23	12,67	41,45	0,00	163,35

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 31/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0264/2024 e 0266/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2019021329 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** FRANCISCO THEODORO DE SOUZA **CPF/CNPJ:** XXX.255.477-04

**ENDEREÇO(S):** Rua das Flores nº 0 – casa 05 parte LT 33 – Bairro Parque Mambucaba.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23954-450.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.046.0401.002 e 004.**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2020 A 2022, DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 04.01.046.0401.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	58,89	29,07	51,02	0,00	138,98
2021	71,21	16,74	40,46	0,00	128,41
2022	78,81	9,14	29,90	0,00	117,85

Inscrição Imobiliária: 04.01.046.0401.004					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	81,62	40,29	70,71	0,00	192,62
2021	98,71	23,21	56,08	0,00	178,00
2022	109,23	12,67	41,45	0,00	163,35

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.



DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 31/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0267/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2019021329 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** LEONARDO NUNES BARRETO DOS SANTOS **CPF/CNPJ:** XXX.273.167-62

**ENDEREÇO(S):** Rua das Flores nº 0 – parte LT 33 – Bairro Parque Mambucaba

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23954-450.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.046.0401.005.**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2020 A 2022, DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 04.01.046.0401.005					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	217,84	107,53	188,71	0,00	514,08
2021	263,43	61,93	149,67	0,00	475,03
2022	291,54	33,82	110,62	0,00	435,98

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOS-

TO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 21/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0273/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.'

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2022029921 – **OBJETO:** Revisão de Área

**NOTIFICADO(A):** BARTOLOMEU MAIA **CPF/CNPJ:** XXX.588.827-87

**ENDEREÇO(S):** Rua Cabo Frio n. 22 – Bairro Aeroporto

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23934-585

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.19.062.0916.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2023, DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.19.062.0916.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2023	638,82	30,79	147,31	0,00	816,92

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### ENQUADRAMENTO LEGAL:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 43/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0277/2024 e 0278/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2021021131 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** ESPÓLIO DE ISAKE DE CASTRO **CPF/CNPJ:** XXX.477.297-91

**ENDEREÇO(S):** Avenida Itaguaí n. 0 – Bairro Nova Angra

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.933-115.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.150.2548.001 e 002**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2021 A 2024, DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E

DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.18.150.2548.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2021	2215,44	520,84	1258,69	0,00	3994,97
2022	2451,73	284,45	930,30	0,00	3666,48
2023	2610,37	125,82	601,96	0,00	3338,15
2024	2736,02	0,00	273,60	0,00	3009,62

Inscrição Imobiliária: 02.18.150.2548.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2021	1878,13	441,54	1067,05	0,00	3386,72
2022	2078,43	241,14	788,65	0,00	3108,22
2023	2212,92	106,66	510,31	0,00	2829,89
2024	2319,44	0,00	231,94	0,00	2551,38

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 15/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0276/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.'

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E

ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2019021584 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** VANDEREIS DE JESUS **CPF/CNPJ:** XXX.205.485-20

**ENDEREÇO(S):** Rua Dr. Ulisses Guimaraes nº 439 - FRENTE – Bairro Parque Mambucaba.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23934-080

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.042.0322.002**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2022, DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 04.01.042.0322.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	427,88	49,64	162,36	0,00	639,88

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 27/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0275/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2022012321 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** JULIANA PINHEIRO MELLO DOS SANTOS **CPF/CNPJ:** XXX.580.337-05

**ENDEREÇO(S):** Rua Antonio Spinelli n. 17 – Bairro Nova Angra

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.933-185.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.174.1010.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 A 2023, DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.18.150.2548.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	74,63	40,35	80,49	0,00	195,47
2020	77,29	38,15	66,96	0,00	182,40
2021	93,11	21,89	52,90	0,00	167,90
2022	103,15	11,97	39,14	0,00	154,26
2023	109,71	5,29	25,30	0,00	140,30

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179



EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 093/2024 referente NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0302/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n° 2017022906

**NOTIFICADO(A):** FLAVIA DO NASCIMENTO PEREIRA FONSECA - **CPF/CNPJ:** XXX.843.437-06

**ENDEREÇO(S):** Rua Nossa Senhora Aparecida, 167, CAMORIM PEQUENO - Angra dos Reis, RJ | **CEP:** 23.912-055

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 01.09.014.0084.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA:** CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 01.09.014.0084.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	163,82	88,57	176,67	-	429,06
2020	168,99	83,41	146,39	-	398,79
2021	204,35	48,04	116,10	-	368,49
2022	226,16	26,24	85,82	-	338,22
2023	240,79	11,61	55,53	-	307,93
2024	252,40	0,00	25,24	-	277,64

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149,

173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

VINICIUS GOMES MIANA

AUDITOR FISCAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DA RETIRADA DA NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI CONCEDIDA EM CARÁTER RESOLUTÓRIO E LANÇAMENTO DO TRIBUTO DEVIDO A ÉPOCA DO FATO GERADOR

**FUNDAMENTAÇÃO:** FOI CONCEDIDA A NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI SOB CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA AO NOTIFICADO, PARA QUE ULTRAPASSADO O PRAZO DE 3 ANOS APRESENTASSE DOCUMENTAÇÃO A RESPEITO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE, INSTAURADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E NOTIFICADO O CONTRIBUINTE O MESMO NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO 0819/SFI.CAVAV/2024 NO PRAZO ESTABELECIDO.

**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017006143

**NOTIFICADO:** MAR RESENDE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-26.238.221/0001-96

**DADOS DO IMÓVEL**

**ENDEREÇO:** AV. JAIR CARNEIRO TOSCANO DE BRITTO, 441-Q. 3, L. 390 - PRAIA DA CHACARÁ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 01.03.038.0045.001 **CARTÓRIO:** 1º OFÍCIO MATRÍCULA: 13995

**DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:** CIÊNCIA DA RETIRADA DA CONCESSÃO DA NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI ANTERIORMENTE CONCEDIDA SOB CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA SUSPENSIVA DA COBRANÇA E DO LANÇAMENTO DO TRIBUTO DEVIDO DA ÉPOCA DO FATO GERADOR POR FALTA DE ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO SEI-2024-10001088 - NO PRAZO ESTIPULADO.

**VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R\$ 391.000,00 DATA DO FATO GERADOR: 21/06/2017.

**ALÍQUOTA:** 2%, **OBSERVAÇÃO:** INCIDIRÃO OS ACRÉSCIMOS LEGAIS DESDE A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGOS 5, LV, E 156§ 2º, II C/C 37§ 3º

LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 233, 242, 243 E 271.

LEI MUNICIPAL Nº 3906/2019 – ARTIGOS 1, 2, 3º E 14.

DECRETO FEDERAL Nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCELO MACHADO MARTINS

AUDITOR FISCAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 062/2024 referente NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0271/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n° 2016014456

**NOTIFICADO(A):** ANA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS - CPF/CNPJ: XXX.148.717-29

**ENDEREÇO(S):** Rua Padre Júlio Maria, 0, PARQUE MAMBUCABA - Angra dos Reis, RJ | CEP: 23.955-480

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 04.01.129.0658.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA:** CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 04.01.129.0658.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	459,89	73,66	495,97	-	1.204,50
2020	474,37	134,86	410,94	-	1.119,46
2021	573,65	234,15	325,91	-	1.034,42
2022	634,86	248,64	240,90	-	949,42

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

Arts. 15 § 2°, 16, 19 e § 1°, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2° da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

VINICIUS GOMES MIANA

AUDITOR FISCAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 058/2024 referente NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0272/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n° 2019007285

**NOTIFICADO(A):** JOSE FRANCISCO GOMES - **CPF/CNPJ:** XXX.894.865-68

**ENDEREÇO(S):** Beco Mangaratiba, 0, JAPUIBA - Angra dos Reis, RJ | **CEP:** 23.932-425

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.19.129.0312.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA:** CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.19.129.0312.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	191,82	103,71	206,87	-	502,40
2020	197,87	97,67	171,41	-	466,95
2021	239,28	56,25	135,94	-	431,47
2022	307,95	35,73	116,85	-	460,53

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

Arts. 15 § 2°, 16, 19 e § 1°, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2° da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**VINICIUS GOMES MIANA**

AUDITOR FISCAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 030/2024 referente NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0274/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n° 2019023284

**NOTIFICADO(A):** CLEIR MOREIRA SANGI DA SILVA - CPF/CNPJ: XXX.693.657-51

**ENDEREÇO(S):** Rua Pedro Costa, 5, ILHA DO JORGE - Angra dos Reis, RJ | CEP: 23.944-060

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.08.004.0220.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA:** CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.08.004.0220.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	119,82	64,78	129,22	-	313,82
2020	375,70	185,45	325,47	-	886,62
2021	454,32	106,81	258,12	-	819,25
2022	502,80	58,33	190,78	-	751,91

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

Arts. 15 § 2°, 16, 19 e § 1°, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2° da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

VINICIUS GOMES MIANA

AUDITOR FISCAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 063/2024 referente NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0282/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n° 2020004031

**NOTIFICADO(A):** ALZINETE ANDRADE DE SOUZA ARRUDA - **CPF/CNPJ:** XXX.076.187-72

**ENDEREÇO(S):** RUA JOAO GOMEs Ribeiro, 2233, L CID DA BIBLIA - Angra dos Reis, RJ | **CEP:** 23.919-520

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 03.01.028.0086.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA:** CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 03.01.028.0086.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	1.163,02	628,79	1.254,27	0,00	3.046,08
2020	1.199,64	592,15	1.039,24	0,00	2.831,03
2021	1.450,72	341,06	824,22	0,00	2.616,00
2022	1.759,59	204,15	667,67	0,00	2.631,41
2023	1.873,41	90,30	432,02	0,00	2.395,73

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

Arts. 15 § 2°, 16, 19 e § 1°, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2° da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCELO MARTINS MACHADO

AUDITOR-FISCAL



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 089/2024 referente NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0270/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(A) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n° 2021017219

**NOTIFICADO(A):** VALDEVINO TEIXEIRA LUZIA - CPF/CNPJ: XXX.260.557-91

**ENDEREÇO(S):** Estrada Clerio Joao da Penha Filho, 1500, BANQUETA - Angra dos Reis, RJ | CEP: 23.933-600

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.18.052.5070.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA:** CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.18.052.5070.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	235,39	127,26	253,86	0,00	616,51
2020	242,79	119,84	210,33	0,00	572,96
2021	203,82	47,92	115,80	0,00	367,54
2022	232,50	26,97	88,22	0,00	347,69

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

Arts. 15 § 2°, 16, 19 e § 1°, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2° da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

VINICIUS GOMES MIANA

AUDITOR FISCAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 081/2024 referente NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0279 e 0281 /2024, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n° 2021023580

**NOTIFICADO(A):** CLEUSENI CRUZ SIQUEIRA - CPF/CNPJ: XXX.057.827-15

**ENDEREÇO(S):** Avenida Itaguaí, 598, 598-A NOVA ANGRA – Angra dos Reis, RJ | CEP: 23.933-115

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.18.136.0218.002 e 02.18.051.9880.003**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA:** CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.18.136.0218.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	56,79	30,70	61,24	0,00	148,73
2020	58,55	28,90	50,72	0,00	138,17
2021	70,80	16,64	40,22	0,00	127,66
2022	78,36	,9,09	29,73	0,00	117,18
2023	83,40	4,02	19,24	0,00	106,69

Inscrição Imobiliária: 02.18.136.0218.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	420,27	227,22	453,24	0,00	1.100,73
2020	433,51	213,98	375,54	0,00	1.023,03
2021	524,24	123,25	297,85	0,00	945,34
2022	580,17	67,31	220,14	0,00	867,62
2023	617,71	29,77	142,45	0,00	789,93

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**MARCELO MARTINS MACHADO**

AUDITOR-FISCAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 32/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0263/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2019021329 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** ILSON TEODORO DE SOUZA **CPF/CNPJ:** ..537-87

**ENDEREÇO(S):** 1) Rua das Flores nº 0 – part. L 33 – Bairro Parque Mambucaba

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23954-450.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.046.0401.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2020 A 2022, DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 04.01.046.0401.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	7,97	3,93	6,90	0,00	18,80
2021	9,64	2,27	5,48	0,00	17,39
2022	10,67	1,24	4,05	0,00	15,96

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 31/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0265/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2019021329 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** MARIA DE LOURDES CORREA DE ABREU **CPF/CNPJ:** ..187-22

**ENDEREÇO(S):** Rua das Flores nº 7 – 1 pav apt. 02 parte LT 33 – Bairro Parque Mambucaba.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23954-450.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.046.0401.003**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2020 A 2022, DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 04.01.046.0401.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	81,62	40,29	70,71	0,00	192,62
2021	98,71	23,21	56,08	0,00	178,00
2022	109,23	12,67	41,45	0,00	163,35

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 31/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0264/2024 e 0266/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2019021329 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** FRANCISCO THEODORO DE SOUZA **CPF/CNPJ:** ..477-04

**ENDEREÇO(S):** Rua das Flores nº 0 – casa 05 parte LT 33 – Bairro Parque Mambucaba.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23954-450.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.046.0401.002 e 004.**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS

TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2020 A 2022, DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 04.01.046.0401.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	58,89	29,07	51,02	0,00	138,98
2021	71,21	16,74	40,46	0,00	128,41
2022	78,81	9,14	29,90	0,00	117,85

Inscrição Imobiliária: 04.01.046.0401.004					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	81,62	40,29	70,71	0,00	192,62
2021	98,71	23,21	56,08	0,00	178,00
2022	109,23	12,67	41,45	0,00	163,35

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL n° 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL N° 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 31/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0267/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2019021329 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** LEONARDO NUNES BARRETO DOS SANTOS **CPF/CNPJ:** ..167-62

**ENDEREÇO(S):** Rua das Flores nº 0 – parte LT 33 – Bairro Parque Mambucaba

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23954-450.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.046.0401.005.**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2020 A 2022, DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 04.01.046.0401.005					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	217,84	107,53	188,71	0,00	514,08
2021	263,43	61,93	149,67	0,00	475,03
2022	291,54	33,82	110,62	0,00	435,98

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 21/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0273/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n° 2022029921 – **OBJETO:** Revisão de Área

**NOTIFICADO(A):** BARTOLOMEU MAIA **CPF/CNPJ:** ..827-87

**ENDEREÇO(S):** Rua Cabo Frio n. 22 – Bairro Aeroporto

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23934-585

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.19.062.0916.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2023, DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.19.062.0916.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2023	638,82	30,79	147,31	0,00	816,92

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL n° 262/1984 – ARTIGOS. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL N° 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 43/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0277/2024 e 0278/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n° 2021021131 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** ESPÓLIO DE ISAKE DE CASTRO **CPF/CNPJ:** ..297-91

**ENDEREÇO(S):** Avenida Itaguaí n. 0 – Bairro Nova Angra

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.933-115.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.18.150.2548.001 e 002**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2021 A 2024, DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.18.150.2548.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2021	2215,44	520,84	1258,69	0,00	3994,97
2022	2451,73	284,45	930,30	0,00	3666,48
2023	2610,37	125,82	601,96	0,00	3338,15
2024	2736,02	0,00	273,60	0,00	3009,62

Inscrição Imobiliária: 02.18.150.2548.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)

2021	1878,13	441,54	1067,05	0,00	3386,72
2022	2078,43	241,14	788,65	0,00	3108,22
2023	2212,92	106,66	510,31	0,00	2829,89
2024	2319,44	0,00	231,94	0,00	2551,38

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 15/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0276/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.'

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2019021584 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** VANDEREIS DE JESUS CPF/CNPJ: ..485-20

**ENDEREÇO(S):** Rua Dr. Ulisses Guimaraes nº 439 - FRENTE – Bairro Parque Mambucaba.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23934-080

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.042.0322.002**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES)

IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2022, DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 04.01.042.0322.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	427,88	49,64	162,36	0,00	639,88

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 27/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0275/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2022012321 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** JULIANA PINHEIRO MELLO DOS SANTOS **CPF/CNPJ:** ..337-05

**ENDEREÇO(S):** Rua Antonio Spinelli n. 17 – Bairro Nova Angra

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.933-185.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.18.174.1010.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 A 2023, DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.18.150.2548.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	74,63	40,35	80,49	0,00	195,47
2020	77,29	38,15	66,96	0,00	182,40
2021	93,11	21,89	52,90	0,00	167,90
2022	103,15	11,97	39,14	0,00	154,26
2023	109,71	5,29	25,30	0,00	140,30

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL n° 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL N° 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 024/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0305/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2022040382 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** PAULO ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO **CPF/CNPJ:** XXX.XXX.857-87

**ENDEREÇO(S):** 1) Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte n. 06 – Bairro Camorim.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.912-400, e

2) Ladeira da Jaqueira n. 06 – Bairro Camorim

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.912-545

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 03.01.001.0316.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 a 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 03.01.001.0316.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	108,59	58,71	117,11	0,00	284,41
2020	112,00	55,28	97,02	0,00	264,30
2021	135,45	31,84	76,95	0,00	244,24
2022	149,91	17,39	56,88	0,00	224,18
2023	879,30	42,38	202,77	0,00	1124,45

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 35/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0284/2024 e 0285/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2021028218 – **OBJETO:** Revisão de Área

**NOTIFICADO(A):** ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA **CPF/CNPJ:** XXX.XXX.327-49

**ENDEREÇO(S):** Rua das Flores nº 732 – Bairro Vila Histórica de Mambucaba

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.951-310.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.02.011.0028.002 e 003**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2022, DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 04.02.011.0028.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	593,29	68,83	225,12	0,00	887,24

Inscrição Imobiliária: 04.02.011.0028.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	197,15	22,87	74,81	0,00	294,83

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOS-

TO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 009/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0287/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2019022422 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** PABLO DE JESUS LOPES BAPTISTA **CPF/CNPJ:** XXX.XXX.157-40

**ENDEREÇO(S):** Rua José Alves n. 90 – Bairro Nova Angra

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.933-219.

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.145.0395.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2020 a 2021 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.18.145.0395.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	328,17	161,99	284,29	0,00	774,45
2021	314,53	73,95	178,70	0,00	567,18

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 066/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0289/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2018014658 – **OBJETO:** Pagamento de ITBI

**NOTIFICADO(A):** KATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA **CPF/CNPJ:** XX.XXX.529/0001-29

**ENDEREÇO(S):** Rua das Laranjeiras s/n, Área IV Q: E L:21 – Bairro JAcuacanga.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.914-535

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 03.02.261.0381.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES)

IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 a 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 03.02.261.0381.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	6782,90	3667,19	7315,06	0,00	17765,15
2020	6996,51	3453,50	6061,01	0,00	16511,02
2021	8460,86	1989,13	4807,00	0,00	15256,99
2022	9456,12	1097,09	3588,09	0,00	14141,30
2023	10067,91	485,27	2321,70	0,00	12874,88

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL n° 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL N° 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 075/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0291/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n° 2019023930 – **OBJETO:** Cadastro Imobiliário

**NOTIFICADO(A):** REGINA LUCIA HALFELD GUIMARAES **CPF/CNPJ:** XXX.XXX.337-87

**ENDEREÇO(S):** Rua Ceara n. 22 – Bairro Bracui

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.943-137

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.10.036.3590.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 a 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.10.036.3590.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	101,51	54,88	109,47	0,00	265,86
2020	108,51	53,56	94,00	0,00	256,07
2021	131,22	30,85	74,55	0,00	236,62
2022	145,22	16,85	55,10	0,00	217,17

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL n° 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL N° 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 020/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0292/2024, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.



**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2021010069 – **OBJETO:** Mudança de Polo Passivo

**NOTIFICADO(A):** JULIANA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES **CPF/CNPJ:** XXX.XXX.367-77

**ENDEREÇO(S):** Rua Antoun Nain Afif n. 33 – Bairro Nova Angra

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.933-180

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.150.1774.001**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 a 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.18.150.1774.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	785,18	424,51	846,78	0,00	2056,47
2020	809,91	399,77	701,61	0,00	1911,29
2021	979,42	230,26	556,45	0,00	1766,13
2022	1261,11	146,31	478,52	0,00	1885,94

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 051/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0293/2024, 0294/2024, 0296/2024 e 0297/2024 CONFORME PREVISÃO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n° 2016014464 – **OBJETO:** Licenciamento Urbanístico e Ambiental

**NOTIFICADO(A):** PREMIL PRAIA DA RIBEIRA EMP. IMOBILIÁRIO LTDA **CPF/CNPJ:** XX.XXX.648/0001-51

**ENDEREÇO(S):** Rua Ilha Grande s/n (0) – casa 01 a 04 Q:24 L: 4B – Bairro Praia da Ribeira.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.937-060

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.17.038.0628.001 a 004**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.17.038.0628.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	1148,00	620,67	1238,07	0,00	3006,74

Inscrição Imobiliária: 02.17.038.0628.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	1148,00	620,67	1238,07	0,00	3006,74

Inscrição Imobiliária: 02.17.038.0628.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	1148,00	620,67	1238,07	0,00	3006,74

Inscrição Imobiliária: 02.17.038.0628.004					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	1148,00	620,67	1238,07	0,00	3006,74

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 051/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0298/2024 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2016014464 – **OBJETO:** Licenciamento Urbanístico e Ambiental

**NOTIFICADO(A):** MARTA RIBEIRO RODRIGUES **CPF/CNPJ:** XXX.XXX.227-23

**ENDEREÇO(S):** Rua Ilha Grande s/n (0) – apt. 101 Q:24 L:4B – Bairro Praia da Ribeira.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.937-060

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.038.0628.005**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.17.038.0628.005					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	261,11	141,17	281,60	0,00	683,88

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 051/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0299/2024 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2016014464 – **OBJETO:** Licenciamento Urbanístico e Ambiental

**NOTIFICADO(A):** SILVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES **CPF/CNPJ:** XXX.XXX.757-76

**ENDEREÇO(S):** Rua Ilha Grande s/n (0) – apt. 102 Q: 24 L:4B – Bairro Praia da Ribeira.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.937-060

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.038.0628.006**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.17.038.0628.006					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	261,11	141,17	281,60	0,00	683,88

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 051/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0300/2024 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2016014464 – **OBJETO:** Licenciamento Urbanístico e Ambiental

**NOTIFICADO(A):** DANIEL CRISPIM PEROBELE **CPF/CNPJ:** XXX.XXX.016-10

**ENDEREÇO(S):** Rua Ilha Grande s/n (0) – apt. 201 Q: 24 L:4B – Bairro Praia da Ribeira.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.937-060

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.038.0628.006**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.17.038.0628.007					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	592,18	320,16	638,64	0,00	1550,98

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 051/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/0301/2024 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCA-

LIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 2016014464 – **OBJETO:** Licenciamento Urbanístico e Ambiental

**NOTIFICADO(A):** POSTO MARINA BRACUI LTDA **CPF/CNPJ:** XX.XXX.205/0001-47

**ENDEREÇO(S):** Rua Ilha Grande s/n (0) – apt. 202 Q: 24 L:4B – Bairro Praia da Ribeira.

**MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **UF:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 23.937-060

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.038.0628.008**

**DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:** CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) ACIMA REFERENTE(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84, CONFORME PARECER DO AUDITOR FISCAL CONSTANTE NO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:**

Inscrição Imobiliária: 02.17.038.0628.008					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	592,18	320,16	638,64	0,00	1550,98

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE **30 (TRINTA) DIAS**, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ART. 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.

DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – ARTS. 149, 173, 179

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS



**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA.**

**CONTRATO N° 223/2024.**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA E ARTEFATOS RECREATIVOS PARA ATIVIDADES SAUDÁVEIS – AMBIENTES DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO**, em diversas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Público de Angra dos Reis, pertencentes e/ou administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN).

Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Total
1	PARKLET - Estrutura tubular de aço inoxidável 304 Ø3" e chapa com espessura de 3mm com acabamento polido. Teto/ (Pergolado) em tubo retangular de alumínio de 3" x 2" e espessura 1/8"; acabamento em processo de sublimação, textura imitando madeira, e fixação de Módulo de painel solar de 270 - 295W com dimensões (mm): 1640 x 992 x 35 (C x L x A). Banco com estrutura tubular de aço inoxidável 304 Ø2" e espessura de 2mm com acabamento polido. Assentos em madeira plástica maciça de 25mm de espessura com cores padrão de mercado. Parte central em chapa de aço inoxidável 304 e espessura 1.5mm com acabamento polido. Prevê sistema elétrico com 3 tomadas 10 A tipo padrão em cada módulo. Parafusos de fixação, arruelas e porcas galvanizados com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Estrutura prevê um prolongamento como área de fixação para ser concretada ao chão. Iluminação: por 4 lâmpadas modelo tubular de led com 36W, fixadas na estrutura do teto. Medidas de cada módulo de banco: 215cm (largura) x 135cm (profundidade) x 62cm (altura). Medidas de cada módulo de cobertura: 271cm (largura) x 137cm (profundidade) x 228cm (altura).	R\$ 26.940,00	7	R\$ 188.580,00
2	MULTIPLAY STANDART com estrutura tubular em aço inoxidável 304. Colunas de Ø3" com espessura de 3mm e travejamentos de Ø1. ½" com espessura de 3mm; chapa de aço inoxidável 304 com 3mm de espessura; acabamento em pintura eletrostática. Acabamento das colunas com espuma de polietileno expandido. Piso dos platôs e corredor de ligação dos módulos em ripas de madeira plástica maciça de 25mm de espessura com cores padrão de mercado. 2 Telhados simples em polietileno linear moldado cores padrão de mercado. Corrimão e guarda-corpo dos corredores em tubo de aço inoxidável 304 de Ø1" e espessura de 2mm. Estrutura da escada e corrimão posterior em tubo de aço inoxidável 304 de Ø1" e acabamento em pintura eletrostática. Escorregador sendo a estrutura em tubo de aço inoxidável 304 de Ø1. ½" e espessura de 2mm; rampa em chapa de aço inoxidável 304 com espessura de 2mm; acabamento em pintura eletrostática. Escorregador bombeiro com estrutura tubular em aço inoxidável 304 de Ø2" com espessura de 2mm. Escalador tubo frontal em estrutura tubular em aço inoxidável 304 de Ø1. ½" e 1" e espessura de 2mm; acabamento em pintura eletrostática. Escorregador Tubo Curva em 5 módulos de tubo de ligação curvado em polietileno linear moldado com cores de cada módulo sendo no padrão de mercado. Escalador rampa com estrutura tubular em aço inoxidável 304 de Ø1" e acabamento em pintura eletrostática; rampa em madeira plástica maciça de 25mm de espessura com cores padrão de mercado, ripas de apoio também em madeira plástica. Parafusos de fixação, arruelas e porcas galvanizados com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Estrutura prevê partes para receber parafusos de fixação no chão em chapa de aço inoxidável de espessura ¼". Medidas: 660cm (largura) x 481cm (profundidade) x 340cm (altura) Faixa etária: de 6 a 12 anos	R\$ 63.900,00	3	R\$ 191.700,00
3	MULTIPLAY KIDS - Estrutura tubular em aço inoxidável 304. Colunas de Ø3" com espessura de 3mm e travejamentos de Ø1. ½" com espessura de 3mm; chapa de aço inoxidável 304 com 3mm de espessura; acabamento em pintura eletrostática. Acabamento das colunas com espuma de polietileno expandido. Piso do platô em ripas de madeira plástica maciça de 25mm de espessura com cores padrão de mercado. Corrimão e guarda-corpo em tubo de aço inoxidável 304 de Ø1" e espessura de 2mm. Estrutura da escada lateral em tubo de aço inoxidável 304 de Ø1" e acabamento em pintura eletrostática; degraus das escadas em madeira plástica maciça de 25mm de espessura com cores padrão de mercado. Escorregador simples em polietileno linear moldado. Escalador rampa com estrutura tubular em aço inoxidável 304 de Ø1" e acabamento em pintura eletrostática; rampa em madeira plástica maciça de 25mm de espessura com cores padrão de mercado, ripas de apoio também em madeira plástica Escorregador Tubo Curva em 5 módulos de tubo de ligação curvado em polietileno linear moldado com cores de cada módulo sendo no padrão de mercado. Parafusos de fixação, arruelas e porcas galvanizados com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Estrutura prevê partes para receber parafusos de fixação no chão em chapa de aço inoxidável de espessura ¼". Medidas: 328cm (largura) x 389cm (profundidade) x 305cm (altura) Faixa etária: de 1 a 5 anos e de 6 a 12 anos	R\$ 41.945,00	3	R\$ 125.835,00

5	DESLIZADOR KIDS - Estrutura tubular de aço inoxidável 304 de Ø1. ½" e 1" e acabamento em pintura eletrostática. Degraus das escadas em ripas de madeira plástica maciça de 100 x 25mm de espessura com cores padrão de mercado. Rampa do escorregador em chapa de aço inoxidável 304 com espessura de 2mm e acabamento polido. Estrutura já prevê um prolongamento como área de fixação para ser concretada ao chão. Medidas: 84cm (largura) x 287cm (profundidade) x 160cm (altura) Faixa etária: de 3 a 7 anos	R\$ 10.943,00	4	R\$ 43.772,00
6	CARROSSEL GIRATÓRIO- Estrutura tubular de aço inoxidável 304 com Ø1.1/4" com espessura de 3mm e chapa 2mm e acabamento polido e em pintura eletrostática. Acabamento das colunas com espuma de polietileno expandido. Eixo em tubo de aço inoxidável 304 Ø 3", acabamento em pintura eletrostática. Parte da pega em tubo de aço inoxidável 304 com Ø1.1/4" e eixo em tubo de aço inoxidável 304 Ø2.1/2" com pintura eletrostática. Prevê rolamento para a parte móvel. Assentos e piso em madeira plástica maciça 20 mm com cores padrão de mercado. Parafusos de fixação, arruelas e porcas galvanizados com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Estrutura prevê um prolongamento como área de fixação para ser concretada ao chão. Medidas: 203cm (largura) x 191cm (profundidade) x 79cm (altura) Faixa etária: de 6 a 12 anos	R\$ 18.200,00	4	R\$ 72.800,00
7	VAI E VEM DUPLLO - Estrutura tubular em aço inoxidável 304 Ø3" com espessura de 3mm e chapa 1/8" com pintura eletrostática. Travessas em tubo de aço inoxidável 304 Ø2.1/2" com espessura de 3mm e acabamento polido. 60mm X ¼" nas abas e buchas de articulação com rolamentos para o balanço. Assento em plástico injetado suspenso através de corrente de aço inoxidável de 20x45mm (min. aprox.). Parafusos de fixação, arruelas e porcas galvanizados com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Áreas de comunicação em chapa de aço inoxidável 304 com espessura de 2mm e arte em impressão UV. Estrutura prevê um prolongamento como área de fixação para ser concretada ao chão. Medidas: 300cm (largura) x 194cm (profundidade) x 200cm (altura) Faixa etária: de 3 a 14 anos	R\$ 11.964,00	5	R\$ 59.820,00
8	TABLADO DE PEBOLIM - Estrutura em tubo de aço inoxidável 304 Ø3" com espessura de 2mm, tubo quadrado 40x40mm e chapa 2mm de espessura com pintura eletrostática. Gabinete em PVC expandido de 25 e 20mm com acabamento em pintura automotiva. Parafusos de fixação, arruelas e porcas galvanizados com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Sistema de barras dos jogadores (bonecos) do tipo embutido em tubo de aço inoxidável Ø 5/8", barra redonda Ø3/8" e alumínio com pintura e amortecedores padrão de mercado. Campo rígido em PVC expandido 3mm com acabamento em pintura automotiva e áreas de comunicação em impressão UV. Manoplas para tubo Ø5/8", cantoneiras de proteção 1", cachimbo e buchas em plástico de alta resistência (PEAD). Medidas: 145cm (largura) x 139cm (profundidade) x 99cm (altura) Faixa etária: de 5 a 17 anos	R\$ 23.943,00	16	R\$ 383.088,00
9	TABLADO DE TÊNIS DE MESA - Estrutura tubular de aço inoxidável 304 Ø3" com espessura de 2mm e acabamento em pintura eletrostática, tubo quadrado 40x40mm em chapa 2mm com acabamento polido. Tampo em PVC expandido de 20mm de espessura com revestimento em aço inoxidável 304 de 0.5mm de espessura e acabamento em pintura automotiva. Rede em chapa de aço inoxidável 304 de 1,5mm de espessura, dobrada com acabamento em pintura eletrostática. Parafusos de fixação, arruelas e porcas galvanizados com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Áreas de comunicação em impressão UV. Estrutura prevê partes para receber parafusos de fixação no chão em chapa de aço inoxidável de espessura ¼". Medidas: 274cm (largura) x 160cm (profundidade) x 91cm (altura). Faixa etária: de 5 a 17 anos	R\$ 27.425,00	14	R\$ 383.950,00
10	TABLADO DE SOCCER - Estrutura tubular de aço inoxidável 304 Ø3" com espessura de 2mm e acabamento em pintura eletrostática; tubo retangular 70x30mm e tubo quadrado 40x40mm em chapa 2mm com acabamento polido; chapa de 2mm de espessura. Cantoneiras em aço inoxidável 1". Mesa em PVC expandido 20mm de espessura com revestimento em aço inoxidável 304 de espessura 0,5mm e acabamento em pintura automotiva. Rede em tubo de aço inoxidável 304 Ø1.1/4", calandrado, com acabamento em pintura eletrostática. Parafusos de fixação, arruelas e porcas galvanizados com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Áreas de comunicação em impressão UV. Estrutura prevê partes para receber parafusos de fixação no chão em chapa de aço inoxidável de espessura ¼". Medidas: 300cm (largura) x 170cm (profundidade) x 94cm (altura) Faixa etária: de 8 a 17 anos	R\$ 28.575,00	13	R\$ 371.475,00
11	GRADIL - Estrutura tubular de aço inoxidável 304 Ø3" e Ø1" com espessura de 2mm polido e em pintura eletrostática. Áreas de comunicação em chapa de aço inoxidável 304 com espessura de 2mm e arte em impressão UV. Estrutura prevê um prolongamento como área de fixação para ser concretada ao chão. Medidas de cada módulo: 190cm (largura) x 8cm (profundidade) x 109cm (altura)	R\$ 6.487,00	353	R\$ 2.289.911,00
12	RECIPIENTE COLETOR DE RESÍDUOS - Estrutura tubular de aço inoxidável 304 Ø2" e chapa de espessura de 2mm com acabamento em pintura eletrostática. Cesto em chapa de aço inoxidável 304 1,5mm de espessura, dobrada/calandrada com acabamento polido. Fundo do cesto sendo chapa perfurada de aço inoxidável 304 de 1,2mm de espessura. Áreas de comunicação com arte em impressão UV. Estrutura prevê um prolongamento como área de fixação para ser concretada ao chão. Medidas: 50cm (largura) x 30cm (profundidade) x 60cm (altura)	R\$ 2.689,00	25	R\$ 241.150,00

13	Mesa Interativa - Estrutura tubular e chapa de aço inoxidável 304. Haste central com Ø6" e chapa de espessura de 2mm; estrutura assentos sendo Ø3" com espessura de 2mm. Acabamento em pintura eletrostática. Mesa em PVC expandido 25mm com revestimento em aço inoxidável 304 de 0,5mm de espessura e acabamento em pintura automotiva. Assentos em madeira plástica maciça de 25mm de espessura com cores padrão de mercado. Parafusos de fixação, arruelas e porcas galvanizados com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Áreas de comunicação em impressão UV. Estrutura prevê partes para receber parafusos de fixação no chão em chapa de aço inoxidável de espessura ¼". Medidas: 187cm (largura) x 187cm (profundidade) x 75cm (altura)	R\$ 9.646,00	25	R\$ 241.150,00
14	PARACICLOS HORIZONTAL - Estrutura tubular de aço inoxidável 304 Ø3" e chapa com espessura de 2mm com acabamento em pintura eletrostática. Parte de separação das bicicletas em tubo de Ø1" com espessura de 2mm e acabamento polido. Estrutura prevê um Prolongamento como área de fixação para ser concretada ao chão. Medidas de cada módulo: 247cm (largura) x 100cm (profundidade) x 83cm (altura)	R\$ 5.974,00	44	R\$ 262.856,00
15	PARACICLOS VERTICAL - Estrutura tubular de aço inoxidável 304 Ø3" e chapa com espessura de 2mm com acabamento em pintura eletrostática. Parte de separação das bicicletas em tubo de Ø1" com espessura de 2mm e acabamento polido. Estrutura prevê um Prolongamento como área de fixação para ser concretada ao chão. Medidas de cada módulo: 247cm (largura) x 100cm (profundidade) x 83cm (altura)	R\$ 5.866,00	4	R\$ 23.464,00
16	SOMBREADOR ESPACIAL - Estrutura tubular de aço inoxidável 304 Ø3" com espessura de 2mm e acabamento em pintura eletrostática, tubo quadrado 40x40mm em chapa 2mm com acabamento polido. Tampo em PVC expandido de 20mm de espessura com revestimento em aço inoxidável 304 de 0.5mm de espessura e acabamento em pintura automotiva. Rede em chapa de aço inoxidável 304 de 1,5mm de espessura, dobrada com acabamento em pintura eletrostática. Parafusos de fixação, arruelas e porcas galvanizados com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Áreas de comunicação em impressão UV. Estrutura prevê partes para receber parafusos de fixação no chão em chapa de aço inoxidável de espessura ¼". Medidas: 274cm (largura) x 160cm (profundidade) x 91cm (altura) Faixa etária: de 5 a 17 anos	R\$ 21.922,50	12	R\$ 263.070,00
17	GRAMA DECORATIVA SINTÉTICA: Grama decorativa sintética fabricada com fio 50 mm polietileno com proteção contra raios ultra violeta e proteção antifúngica e proteção anti-chamas, cor verde.	R\$ 130,89	169	R\$ 22.120,41
18	PISO EMBORRACHADO - Dimensões:(LxAxP): 100x2x100cm, peso: 21000g, espessura de 20mm – preço pro m². Ideal para áreas de playgrounds, condomínios, escolas, hotéis etc. Cores disponíveis: azul, verde e terracota.	R\$ 390,00	110	R\$ 42.900,00
TOTAL				R\$ 4.993.381,41

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **R\$ 4.993.381,41** (quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Ficha nº 20242905 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02 14.2356.44905210, Vínculo: 15000000, Empenho nº 4965, de 19/12/2024, no valor de **R\$ 407.572,00** (quatrocentos e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Ficha nº 20242928 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.02 14.2356.44905210, Vínculo: 15001001, Empenho nº 4906, de 19/12/2024, no valor de **R\$ 2.717.403,00** (dois milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e três reais).

Ficha nº 20243703 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02

04.2002.44905210, Vínculo: 15000000, Empenho nº 4967, de 19/12/202, no valor de **R\$ 518.960,00** (quinhentos e dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

Ficha nº 20243702 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02 14.2356.33903024, Vínculo: 15001001, Empenho nº 4968, de 19/12/202, no valor de **R\$ 65.020,41** (sessenta e cinco mil, vinte reais e quarenta e um centavos).

Ficha nº 20243514 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0 214.2356.44905210, Vínculo: 15730000, Empenho nº 327, de 19/12/202, no valor de **R\$ 1.284.426,00** (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma da Lei nº 14.133/2021

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do formulário de Solicitação de Empenho nº 486/SEJIN/2024, de 19/12/2024, devidamente autorizado pela Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2024.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192/2024/SCP**

O SR. SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação musical da Orquestra de Cordas, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**I - N.º DO PROCESSO:** SEI-2024-03000236

**II - CREDOR:** GILMARA FERREIRA DE MELO NUNES DOS REMÉDIOS

**III - CNPJ:** 44.617.924/0001-07

**IV - ENDEREÇO:** Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 123, casa 2 (Texaco), Centro, Angra dos Reis/RJ, **CEP:** 23900-650.

**V - OBJETO:** Contratação de 01 (uma) apresentação musical da Orquestra de Cordas de Angra dos Reis, representada pela empresa **GILMARA FERREIRA DE MELO NUNES DOS REMÉDIOS**, no evento Vila Noel 2024, na Praça General Osório, no dia 23/12/2024.

**VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

**VII-DO PRAZO:** A apresentação acontecerá no dia 23/12/2024.

**VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Termo de Referência, DOC - SEI 00191534.

**IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Notas Fiscais, DOC - SEI 00192731 - e Justificativa do Preço, DOC - SEI 00195824.

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da respectiva fatura.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomen-

-se então a contagem do prazo.

**XI - FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo SEI-2024-03000236.

**XII - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PT:** Ficha nº 20240805, dotação orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

**XIII -** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV -** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2024-03000236 - independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **GILMARA FERREIRA DE MELO NUNES DOS REMÉDIOS**, CNPJ: **44.617.924/0001-07**, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ANDREI LARA  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 237/2023**

**PARTES: O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A SRA. GLACI WICTHOFT FEDRIZZI**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, com reajuste financeiro no percentual de 4,76%(quatro vírgula setenta e seis por cento) de acordo com o IPC-A, do contrato de locação nº 237/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e na Lei Federal nº 8.245, de 1991

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 208.574,28** (duzentos e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 17.381,19** (dezessete mil, trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em **22/12/2024** e término em **21/12/2025**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2 021.04.122.0212.2157.3390361; Fonte de Recurso: 15000000; Ficha nº 20240744.

**NOTA DE EMPENHO:** Nota de Empenho nº 4926, de 13/12/2024, no valor de **R\$ 5.793,70** (cinco mil, setecentos e noventa e três reais e setenta centavos).

**DESAPROPRIAÇÃO:** O imóvel objeto deste instrumento está sendo desapropriado, através do **Processo nº 0809786-21.2023.8.19.0003**, 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, e o Contrato de Locação se extinguirá com a imissão na posse.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Segurança Pública no ID Nº 00200508, constante do **Processo Administrativo nº 2022028765**, de 01/08/2022 – SEI-2024-16001286.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E R3D EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

**CONTRATO Nº 225/2024.**

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a Aquisição, pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação do município de Angra dos Reis - SEJIN, de material didático complementar ao currículo local, para aprendizagem de conteúdos para Educação Financeira e Empreendedorismo para utilização pelo corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**VALOR:** Dá-se a este contrato valor total de **R\$ 5.983.783,00** (cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20243715 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02 14.1567.33903060, Vínculo: 15001001, Empenho nº 4963, de 19/12/2024, no valor de **R\$ 5.190.073,00** (cinco milhões, cento e noventa mil setenta e três reais).

Ficha nº 20243715 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02 14.1567.33903060, Vínculo: 15001001, Empenho nº 4964, de 19/12/2024, no valor de **R\$ 793.710,00** (setecentos e noventa e três mil setecentos e dez reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 492/SEJIN/2024, de 19/12/2024, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2024.

ANGRA DOS REIS,  
20 DE DEZEMBRO DE 2024

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL



**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.**

**CONTRATO Nº 226/2024.**

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de Metodologia Pedagógica MINDLAB, visando desenvolvimento de habilidades cognitivas e sócio emocionais dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Angra dos Reis.

Especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Kit Aluno	23.087	R\$ 286,00	R\$ 6.602.882,00
2	Kit Professor	938	R\$ 746,00	R\$ 699.748,00
3	Kit Escola - Creche	02	R\$ 54.806,00	R\$ 109.612,00
4	Kit Escola - Pré-Escola	01	R\$ 54.806,00	R\$ 54.806,00
TOTAL				R\$ 7.467.048,00

**PRAZO:** A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 meses contados desta ou da data estabelecida na Ordem de Fornecimento, se houver.

**VALOR:** O valor total do presente Contrato é de **R\$ 7.467.048,00** (sete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, e quarenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20243716 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.02 14.1567.33903060, Vínculo: 15001001, Empenho nº 4961, de 19/12/2024, no valor de **R\$ 3.087.982,00** (Três milhões, oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Ficha nº 20243715 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02 14.1567.33903060, Vínculo: 15001001, Empenho nº 4962, de

19/12/2024, no valor de **R\$ 4.559.162,00** (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e dois reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 391/SEJIN/2024, de 19/12/2024, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2024.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**EXTRATO DE RESSARCIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO**  
**21º FESTIVAL DE MÚSICA E ECOLOGIA**  
**DA ILHA GRANDE**

**O SECRETÁRIO DE EVENTOS,** no uso de suas atribuições, decidiu o pagamento do ressarcimento referente as despesas de participação, conforme cláusula VIII do Regulamento do 21º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande – Vila do Abraão, conforme a seguir:

Processo	Favorecido	Valor
2024027608	José Eduardo Santana	R\$ 2.000,00
2024027880	Wagner Nina da Silva	R\$ 1.216,24

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
SECRETÁRIO DE EVENTOS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 008/2024**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de acréscimo qualitativo, referente a 3, 125573% ao **Contrato nº 008/2024**, referente a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de próprios municipais, vias, logradouros públicos e

equipamentos urbanos, com fornecimento de mão de obra, veículos e insumos no município de Angra dos Reis, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 65, inciso I, a, da Lei nº 8.666/1993.

**VALOR:** O acréscimo qualitativo será no valor de **R\$ 2.521.500,48** (dois milhões, quinhentos e vinte um mil, quinhentos reais e quarenta e oito centavos), passando o referente valor contratual de **R\$ 93.615.591,95** (noventa e três milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), para o montante de **R\$ 96.137.092,43** (noventa e seis milhões, cento e trinta e sete mil, noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2024, compromissada por conta da Ficha nº 20242644, Dotação Orçamentária nº 20.2024.15.452.0220.2069.33903978.15000000, Nota de Empenho Nº 1799 de 27/02/2024, no valor de **R\$ 18.379.144,00** (dezoito milhões e trezentos e setenta e nove mil e cento e quarenta e quatro reais), Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme requerido através do despacho às fls. 1722 na data de 12/12/2024, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Serviços Públicos, constante do **Processo Administrativo nº 2023011378**.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2024

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

#### **PORTARIA SEJIN Nº 258 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL**, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o **Contrato nº 223/2024, Processo nº 2023042908** celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA, firmado em 20 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica designado o servidor LEONIDAS BARBOSA DA SILVA, matrícula **18211**, para exercer a **gestão do Contrato nº 223/2024**, Processo nº 2023042908, que tem por objeto o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA E ARTEFATOS RECREATIVOS PARA ATIVIDADES SAUDÁVEIS – AMBIENTES DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO**, em diversas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Público de Angra dos Reis, pertencentes e/ou administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN)

**Art. 2º** Fica designado o servidor **MATHEUS CARRARA PEREIRA**, matrícula **26669**, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º** Ficam designados a servidora **CARLA HELOÍSE DE CARVALHO ELIAS**, matrícula **29013**, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e o servidor **DIEGO GOMES FERREIRA**, matrícula **29439**, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato, **produzindo efeitos a contar de 20 de dezembro de 2024**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024/SEJIN**

**O SR SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL**, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA** para fornecimento de metodologia pedagógica MINDLAB, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda, processo SEI-2024-07001947 - Id. 00189096, datado de 11/12/2024 e embasado no Parecer Jurídico nº 23/2024/PGM/ASTEJ12, processo SEI-2024-07001947 - Id. 00201237.

**I - N.º DO PROCESSO:** SEI-2024-07001947

**II - CREDOR:** MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA



**III - CNPJ:** 10.391.836/0001-18

**IV - ENDEREÇO:** Rua Doutor Astolfo Araújo, nº 521, Vila Mariana, São Paulo/SP - CEP: 04.012-070

**V - OBJETO:** Fornecimento de metodologia pedagógica MIN-DLAB, visando desenvolvimento de

Habilidades cognitivas e sócio emocionais dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação do

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS PARA A MELHORIA DA PRÁTICA PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES POR MEIO DA MEDIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

**VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.467.048,00** (sete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, e quarenta e oito reais).

**VII-DO PRAZO:** A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 meses contados desta ou da data estabelecida na Ordem de Fornecimento, se houver.

**VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Por tratar-se de empresa com exclusividade conforme documentação juntada nos autos.

**IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado foi estabelecido pela empresa conforme documentação juntada nos autos

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

**XI - FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico nº 23/2024/PGM/ASTEJ12 acostado ao processo SEI-2024-07001947 - Id. 00201237.

**XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:**

Dotação orçamentária nº 20.2012.12.365.0214.1567.33903060

.15001001 e 20.2012.12.361.0214.1567.33903060.15001001, Ficha nº 20243716 e 20243715.

**XIII** - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV** - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2024-07001947 - independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFI- CO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **MIN-DLAB DOBRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, CNPJ **10.391.836/0001-18**, com fulcro no inciso V, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Micro-empresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21;

ANGRA DOS REIS/RJ, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 010/2024/SEJIN**

**O SR SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL**, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a R3D EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA para fornecimento de Material didático complementar ao currículo local, para aprendizagem de conteúdos para a Educação Financeira e Empreendedorismo para a utilização pelo corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal

n° 14.133/2021, solicitado por meio da solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda, processo SEI-2024-07001948 - Id. 00189105, datado de 11/12/2024 e embasado no Parecer Jurídico n° 25/2024/PGM/ASTEJ12, processo SEI-2024-07001948 - Id. 00201346.

**I - N.º DO PROCESSO:** SEI-2024-07001948

**II - CREDOR:** R3D EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA

**III - CNPJ:** 42.204.215/0001-74.

**IV - ENDEREÇO:** Rua do Bosque, n° 1589, CONJ 607 BLOCO II - Barra Funda, São Paulo/SP - CEP: 01.136-001.

**V - OBJETO:** Fornecimento de Material didático complementar ao currículo local, para aprendizagem de conteúdos para a Educação Financeira e Empreendedorismo para a utilização pelo corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

**VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.983.783,00** (cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais).

**VII-DO PRAZO:** O prazo de entrega será imediato, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Por tratar-se de empresa com exclusividade conforme documentação juntada nos autos.

**IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado foi estabelecido pela empresa conforme documentação juntada nos autos.

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n° 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal n° 14.133/2021, em **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

**XI - FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico n° 23/2024/PGM/ASTEJ12 acostado ao processo SEI-2024-07001947 - Id. 00201237.

**XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:**

Ficha n° 20243715 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02 14.1567.33903060, Vínculo: 15001001, Empenho n° 4963, de 19/12/2024, no valor de **R\$ 5.190.073,00** (cinco milhões, cento e noventa mil setenta e três reais).

Ficha n° 20243715 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02 14.1567.33903060, Vínculo: 15001001, Empenho n° 4964, de 19/12/2024, no valor de **R\$ R\$ 793.710,00** (setecentos e noventa e três mil setecentos e dez reais).

**XIII -** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV -** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2024-07001948 - independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **R3D EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **42.204.215/0001-74**, com fulcro no inciso V, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n° 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n° 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21.

ANGRA DOS REIS/RJ,  
20 DE DEZEMBRO DE 2024

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2024/SEV**

O SR. SECRETÁRIO DE EVENTOS, no uso de suas atribuições, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o cantor “Zé Vaqueiro”, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do Documento de Solicitação de Demanda nº 110/2024, embasado no Parecer Jurídico nº 13/2024/PGM/ASTEJ06.

**I - N.º DO PROCESSO:** SEI-2024-09000149

**II - CREDOR:** ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

**III - CNPJ:** 39.415.957/0001-34

**IV - ENDEREÇO:** Avenida Dom Luis, nº 176, LJ 04, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196.

**V - OBJETO:** Contratação do show do cantor “Zé Vaqueiro”, para a apresentação no evento “Angra 523 anos”, na Praia do Anil.

**VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

**VII-DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 04 de janeiro de 2025.

**VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme justificativa no item 2 do Termo de Referência e Releases documentos SEI de números 00192636 e 00192638.

**IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Notas Fiscais, documentos SEI de números 00192657, 00192660 e 00192665 do Processo e Documento de Justificativa de Valor, documento número SEI 00192671.

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme item 7 do Termo de Referência, dependendo a entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.

**XI - FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

**XII - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PT:** Ficha nº 20240647, dotação orçamentária nº 20.2019.23.695.0209.1486.33903999.15000000.

**XIII -** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV -** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2024-09000149 - independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, CNPJ: **39.415.957/0001-34**, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
SECRETÁRIO DE EVENTOS

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2024/SEV**

O SR. SECRETÁRIO DE EVENTOS, no uso de suas atribuições, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o cantor “SUEL”, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do Documento de Solicitação de Demanda nº 115/2024, embasado no Parecer Jurídico nº 24/2024/PGM/ASJUR17.

**I - N.º DO PROCESSO:** SEI-2024-09000153.

**II - CREDOR:** LALAIÁ PRODUÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA

**III - CNPJ:** 20.866.090/0001-05

**IV - ENDEREÇO:** Avenida Júlio de Sá Bierrenbach Alm, nº 00200, bloco 1B, sala 431B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-028.

**V - OBJETO:** Contratação do show do cantor “SUEL”, para apresentação no evento “REVEILLON 2025”, que será realizado no dia 30 de dezembro de 2024, na Praia do Anil.

**VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 150.000,00**  
(cento e cinquenta mil reais).

**VII-DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

**VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme justificativa do contratado, doc - SEI 00197597 - item 2 do Termo de Referência, doc - SEI 00194034 - e Release, doc - SEI 00196826.

**IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Notas Fiscais, docs - SEI 00196832, 00196833 e 00197471 do Processo e Documento de Justificativa de Valor, doc - SEI 00197481.

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme item 7 do Termo de Referência, dependendo a entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.

**XI - FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

**XII - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PT:** Ficha nº 20240647, dotação orçamentária nº 20.2019.23.695.0209.1486.33903999.15000000.

**XIII -** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV -** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2024-09000153 - independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **LALAIÁ PRODUÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA**, CNPJ: **20.866.090/0001-05**, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
SECRETÁRIO DE EVENTOS

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2024/SEV**

**O SR. SECRETÁRIO DE EVENTOS**, no uso de suas atribuições, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a cantora “ERIKA”, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do Documento de Solicitação de Demanda nº 117/2024, embasado no Parecer Jurídico nº 16/2024/PGM/ASJUR10.

**I - N.º DO PROCESSO:** SEI-2024-09000160.

**II - CREDOR:** ERICA AFONSO FIGUEIREDO DE CARVALHO REIS 14639056702.

**III - CNPJ:** 46.839.711/0001-55.

**IV - ENDEREÇO:** Rua Fernando Soares Pessanha, nº 47, Parque Aeroporto, Macaé/RJ, CEP: 27.963-626.

**V - OBJETO:** Contratação do show da cantora “ERIKA”, para apresentação no evento “REVEILLON 2025”, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2024, na Praia do Anil.

**VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 30.000,00**  
(trinta mil reais).

**VII-DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 31 de dezembro de 2024.

**VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme justificativa no item 2 do Termo de Referência, doc - SEI 00197739 - e Release, doc - SEI 00197757.

**IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Notas Fiscais, docs - SEI 00197758, 00197759 e 00197760 do Processo e Documento de Justificativa de Valor, doc - SEI 00197761.

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme item 7 do Termo de Referência, dependendo a entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.

**XI - FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

**XII - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PT:** Ficha nº 20240647, dotação orçamentária nº 20.2019.23.695.0209.1486

.33903999.15000000.

**XIII** - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV** - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2024-09000160 - independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **ERICA AFONSO FIGUEIREDO DE CARVALHO REIS 14639056702**, CNPJ: **46.839.711/0001-55**, com fulcro

no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

SECRETÁRIO DE EVENTOS

# Escola Municipal Cívico-Militar forma 51 alunos

Atualmente, o CETI Ex-Combatente Remo Baral Filho já registra 438 alunos interessados em se matricular para o próximo ano

Na manhã desta quarta-feira (18), o Centro de Educação em Tempo Integral (CETI) Escola Municipal Cívico-Militar (ECIM) Ex-Combatente Remo Baral Filho realizou a cerimônia de formatura de suas primeiras turmas de 9º ano, marcando a conclusão do Ensino Fundamental para 51 alunos. Atualmente, a escola já registra 438 alunos interessados em se matricular para o próximo ano, através do site da Matrícula Digital.

– Foi muito importante essa escola ter sido implantada no Frade, foi o resgate de um bairro. A ideia da escola cívico-militar veio para colocar as crianças do bairro no lugar certo. Todos os alunos formados estão de parabéns pela excelência na dedicação em seus estudos – declarou o prefeito Fernando Jordão, destacando a importância da escola para a comunidade do Frade.

A cerimônia, realizada no Centro Cultural Theóphilo Massad, incluiu uma apresentação especial da banda musical da escola. Com a execução dos hinos Nacional e de Angra dos Reis. Alunos destaques e representantes das turmas discursaram durante o evento, e expressaram gratidão pelos anos de aprendizado e experiências vividas na escola.

– Esta formatura representa o esforço conjunto de alunos, professores, monitores e famílias que acreditaram no potencial transformador da educação. O CETI ECIM Ex-Combatente Remo Baral Filho tem sido uma referência de excelência, preparando nossos jovens para desafios acadêmicos e para a

vida. Continuaremos trabalhando para ampliar oportunidades e fortalecer a educação pública em nossa cidade. Parabens para cada aluno formado e desejo que essa vitória seja apenas o começo de muitas outras que estão por vir – disse o secretário de Educação, Juventude e Inovação, Paulo Fortunato.

Ao fim, um vídeo especial foi exibido, mostrando a criação e a trajetória da escola desde sua inauguração em 2022. Após as falas, os certificados de conclusão do Ensino Fundamental foram entregues pela equipe da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN) aos formandos.

– Celebramos uma grande conquista na vida de nossos alunos, que encerram uma etapa fundamental de suas trajetórias escolares. Agradeço à equipe de professores e monitores militares pelo comprometimento e dedicação diária, assim como aos pais e responsáveis pelo apoio constante. É uma alegria ver nossos estudantes se destacando e prontos para novos desafios. Que eles continuem perseguindo seus sonhos com a mesma determinação e brilho que demonstraram aqui no CETI ECIM Ex-Combatente Remo Baral Filho – comentou a diretora da unidade, Milene Lima.

A solenidade contou com a presença do prefeito Fernando Jordão, do secretário de Educação, Juventude e Inovação, Paulo Fortunato, da diretora da unidade, Milene Lima, professores, monitores militares, pais e responsáveis dos alunos.